

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

LUCIA ROSA UBATUBA DE FARIA

**A POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA RELACIONADA AOS CRIMES
ECONÔMICOS LUCRATIVOS E NÃO LUCRATIVOS**

**Porto Alegre
2010**

LUCIA ROSA UBATUBA DE FARIA

**A POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA RELACIONADA AOS CRIMES
ECONÔMICOS LUCRATIVOS E NÃO LUCRATIVOS**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito para obtenção do título Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Júlio César de Oliveira

Porto Alegre

2010

LUCIA ROSA UBATUBA DE FARIA

**A POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA RELACIONADA AOS CRIMES
ECONÔMICOS LUCRATIVOS E NÃO LUCRATIVOS**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Aprovado em: Porto Alegre, _____ de _____ de 2010.

Prof. Dr. Júlio César de Oliveira - Orientador
UFRGS

Prof. Dr. Jorge Araujo
UFRGS

Prof.^a Karen Stallbaum
UFRGS

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho, a todas as mulheres, que independentemente do seu grau de enquadramento fazem parte dessa sociedade, a qual tem por principal característica, um ponto muito crucial: a desigualdade.

A todas essas mulheres, que se sobressaíram pelos seus atos, os quais sejam eles lícitos ou ilícitos, pois a cobrança em algum momento da vida chega, seja ela pela moral, pela consciência, pela justiça dos homens ou pela justiça divina. Afinal de contas, tanto as escolhas como o livre arbítrio fazem parte dos nossos caminhos.

AGRADECIMENTOS

Gratidão: uma emoção, que envolve um sentimento, reconhecimento por alguém que, em uma determinada etapa de sua vida, lhe prestou um grande auxílio.

Meus sinceros agradecimentos a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para elaboração do meu trabalho, em especial:

- *Engenheiro Perito Criminalístico, Alexandre Vinícius de Araujo Denega, pai de meu amado filho, e Chefe de divisão de Perícia do interior- -IGP, que me abriu as portas para realização deste trabalho;*

- *Ao Sr. Fabio Heinem, Diretor Subst. Do Deptº de Planejamento da SUSEPE/RS, o qual me recebeu com muita atenção e dedicação e, me ofertando informações as quais foram de suma importância para o início de meu trabalho.*

- *Mara Minotto, Diretora da Penitenciária Feminina Madre Pelletier, “que abrindo” as “grades” da unidade a qual administra, enriqueceu meu trabalho e me possibilitou enxergar uma outra sociedade, excluída por todos, uma grandes lição de vida.*

Ainda agradeço ao meu amigo e orientador, Professor Dr. Julio Cesar de Oliveira que se empenhou para realização do meu trabalho.

A todas aquelas pessoas que surgiram na minha vida trazendo, força, alegria, incentivo e bons momentos. Não podendo esquecer minha amiga Jaqueline Correa Lima, que com sua dedicação, seu conhecimento, calma e boa vontade foi também responsável pela conclusão desta importante etapa na minha vida.

Aqueles colegas que conviveram comigo no decorrer deste período e que se tornaram pessoas inesquecíveis, em muitíssimo especial a hoje também minha amiga Evelyn Haddad, a qual estive comigo até o ultimo instante para realização do meu trabalho.

E com certeza, ao grande amor da minha vida, meu filho Pedro Gabriel, que acompanhou toda minha trajetória: tanto durante as aulas, quanto na casa dos colegas para estudar. Que mesmo na ingenuidade de seus 7 anos me deu muito carinho e incentivo, compreendendo minha ansiedade, natural neste final de ciclo.

O mundo em que vivemos não é senão uma prisão, escura cela em que nada mais podemos ver e ouvir senão fracos esboços de belas imagens. É como se estivéssemos acorrentado numa caverna, onde podemos ver as coisas apenas parcialmente, e, como que através dum baço espelho, os esplendores dos céus que se desdobram lá por fora, por cima da entrada da caverna. Os objetos que vemos nesse espelho embaciado (o espelho de nossos sentidos terrenos) são simples sombras da realidade. “O mundo perfeito, o mundo real, existe como uma Idéia Divina no céu, e o mundo em que vivemos é apenas uma imagem imperfeita dessa Idéia Divina.”

Platão

RESUMO

Este trabalho analisa a economia do crime baseado em evidências empíricas obtidas através de um estudo sobre mulheres apenadas no Estado do Rio Grande do Sul. O estudo em questão tem por base os crimes lucrativos.

Foram avaliados através de pesquisas e entrevistas, realizadas na unidade Penitenciária Madre Pelletier, em Porto Alegre, os principais motivos do aumento da população carcerária feminina, que tem hoje como base o delito tráfico de entorpecentes, art. 33 do Código Penal, como sendo o crime de maior índice desta população chegando a compor 86% da mesma, como foi verificado nas tabelas e figuras. Dentre esses motivos, estão: indução do companheiro, necessidade de ajuda no orçamento familiar, idéia de ganho fácil e influência familiar (dar continuidade nos “negócios” da família).

Com relação aos resultados financeiros obtidos, a maioria das apenadas relatou como sendo muito compensador o retorno lucrativo advindo dessas atividades ilícitas, argumentando a pouca oferta de emprego assim como o baixo nível de escolaridade das entrevistadas.

As variáveis apontadas para diminuir os crimes lucrativos, foram: a liberação das autoridades para o consumo de drogas na sociedade e mais oportunidade de emprego.

Palavras-chave: Economia do Crime. Mulheres. Crimes Femininos. Crimes Lucrativos.

ABSTRACT

This study aims at the economics of crime based on empirical evidence obtained through a study of women prisoners in the state of Rio Grande do Sul. The study in question is based on profitable crimes.

The main reasons for the increase in female prisoner population were assessed through surveys and interviews conducted in the unit Madre Pelletier Penitentiary in Porto Alegre. These crimes, which are today mainly based on the drug trafficking offense, art. 33 of the Penal Code, composes the highest rates of population, reaching 86%, as found in tables and figures. Below. Among these reasons are: induction of a partner, need to help the family budget, the idea of easy gain and family influence (continuing the "business" of the family).

With respect to financial results, most prisoners reported as being very lucrative the pay return from these illicit activities, The small jobs offers as well as low educational level of respondents were appointed as some of the justifications.

The variables considered reduce these profitable crimes were: the release, by the authorities, for the consumption of drugs in society and more employment opportunities.

Keywords: *Economics of Crime. Women. Women's Crimes. Profitable Crimes.*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 CRIMES LUCRATIVOS	12
2.1 CONCEPÇÕES DE CRIME	12
2.2 CORRENTES ECONÔMICAS DO CRIME	19
3 A CRIMINALIDADE FEMININA	24
3.1 A MULHER, O CRIME E BREVE HISTÓRICO	24
3.2 CAUSAS DA CRIMINALIDADE FEMININA	28
3.3 SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO: META 22	30
3.4 META 22 – MULHER PRESA E EGRESSA.....	31
4 ANÁLISE DAS VARIÁVEIS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	33
4.1 VARIÁVEIS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA.....	33
4.2 ENQUADRAMENTO FEMININO.....	36
4.3 CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA.....	50
4.3 TIPOLOGIA, MOTIVAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO CARCERARIA FEMININA NA PENITENCIÁRIA MADRE PELLETIER.....	56
5 CONCLUSÃO	66
REFERÊNCIAS.....	69

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho procura mostrar, dentro da teoria econômica do crime, as hipóteses pelas quais o indivíduo se torna criminoso, migrando para atividades ilegais, na esperança de que os ganhos obtidos através dos atos criminosos superem os riscos da atividade.

No sentido econômico o crime pode ser classificado em dois grandes grupos: o lucrativo e o não lucrativo. Torna-se plausível salientar que a criminalidade é um tema complexo, que envolve as mais variadas áreas do conhecimento. Este estudo consiste em descrever e explicar de forma abrangente os diversos componentes de uma determinada situação social, encarando grandes desafios para aquele que se propõe analisar os determinantes de qualquer dimensão subjetiva do homem, neste caso especificamente o crime econômico. Salienta-se que um desses desafios é o de obter informações e dados empíricos confiáveis sobre o assunto.

Portanto, com o objetivo precípuo de analisar os crimes econômicos lucrativos, como já referidos, foi realizado um estudo em um dos maiores estabelecimentos prisionais femininos do Estado do Rio Grande do Sul, a Penitenciária Feminina Madre Pelletier. Além disso, efetuou-se um estudo do perfil das apenadas do Rio Grande do Sul. Os crimes aqui analisados são aqueles delitos cometidos visando à lucratividade, com maior índice de enquadramento, exigindo tratamento penal em regime fechado.

Do ponto de vista econômico, serão analisados os motivos pelos quais as mulheres decidem participar de uma atividade criminosa, considerando variáveis como o nível educacional das pessoas envolvidas, sua condição familiar, prática religiosa, utilização ou não de arma de fogo, ocupação profissional, renda, idade e criminalidade.

Procurou-se focar o estudo no perfil das carcerárias baseado nas hipóteses fáticas contidas nos art. 33, tráfico de drogas; art. 155, furto; art. 157, latrocínio; dentre outros do Código Penal. A análise está fundamentada, também, por tabelas e figuras contendo dados estatísticos, obtidos com a

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul, (SUSEPE/RS), bem como informações advindas da aplicação de entrevistas às detentas com enquadramento penal em Porto Alegre.

A escolha da unidade carcerária supracitada deve-se ao fato de contar com uma boa parte da população apenada, estando outra parte em albergues, para aquelas que cumprem pena em regime semi-aberto, e outra, ainda, cumprindo pena em regime fechado, em presídios masculinos, em galerias ou celas devidamente separadas. A escolha de tal presídio possibilitou uma melhor representação na coleta de dados e informações. Também é uma penitenciária, onde abriga presas em regime fechado, por consequência aquelas com os enquadramentos aqui analisados.

A partir dessas pesquisas, busca-se uma tentativa de obter uma maior compreensão da prática criminosa, sob análises circunstanciais econômicas em face do aumento generalizado da criminalidade feminina. O tema escolhido abrange estudos recentes e dados atualizados obtidos a partir de entrevistas junto às réis condenadas por crimes econômicos.

À medida que desestimula novos investimentos, o aumento da criminalidade pode também arrefecer o nível de atividade econômica de uma região, os gastos com segurança tendem a aumentar, uma vez que esses recursos poderiam ser alocados para o setor lícito da economia.

No segundo capítulo deste trabalho, serão analisadas vertentes das principais correntes da economia do crime, baseadas na sua tipologia e respectivos objetivos. Na seqüência será abordada a questão referente ao intenso ingresso da mulher no mundo do crime.

Ao final desta pesquisa serão analisadas as causas e motivos mais específicos relacionados ao enquadramento da população carcerária feminina do estado do Rio Grande do Sul.

2 CRIMES LUCRATIVOS

No segundo capítulo, será apresentada uma breve análise de algumas vertentes das principais correntes da economia do crime, enfatizando principalmente os crimes lucrativos. Serão colocados em análise, vários tipos de crime e seus respectivos objetivos. Após tal análise, se tentará discutir as causas da criminalidade, tendo como ponto principal a racionalidade do indivíduo em relação ao delito praticado.

Também será abordado como tema, o tráfico de entorpecentes, um dos crimes mais lucrativos dos últimos tempos e com maior índice de aumento em toda a população. Problemas estruturais, sócios econômicos e conjunturais serão avaliados, não desconsiderando qualquer atitude racional. Também objetiva-se uma avaliação dos benefícios financeiros e sua maximização de utilidade, considerando diversos fatores como idade, instrução, renda, profissão, probabilidade de a atividade obter ou não o sucesso esperado.

2.1 CONCEPÇÕES DE CRIME

Analisando os crimes, verifica-se que eles podem ser divididos em dois grupos: os lucrativos ou econômicos, e os não lucrativos ou não econômicos. Para os principais crimes econômicos lucrativos tem-se como exemplo:

Furto – consiste em subtrair para si ou para outrem coisa alheia ou móvel; Art. 155 Código Penal.

Roubo – Consiste em subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem mediante grave ameaça ou violência à pessoa, reduz a impossibilidade de resistência; Art. 157 Código Penal.

Usurpação – Consiste em suprimir ou deslocar tapume, marco ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se no todo ou em parte de coisa imóvel alheia; Art.162 Código Penal.

Estelionato – Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício ardil ou qualquer outro meio fraudulento; Art. 171 do Código Penal.

Receptação – adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar em provento próprio ou alheio coisa que se sabe ser produto de crime, ou influir para terceiro que, de boa fé, o adquira, o receba ou o oculte; Art. 180 Código Penal.

Apropriação indébita – apropriar-se de coisa alheia móvel de que tenha posse ou a detenção; Art. 168 Código Penal.

Crimes contra a fé pública – Consiste nos crimes de moeda falsa, falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e outras falsidades; Art. 184 Código Penal.

Tráfico de entorpecentes – Consiste em importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda ou oferecer, fornecer, ter em depósito, transportar, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica sem autorização; Art. 33 do Código Penal.

Seqüestro – privar ilicitamente uma pessoa de sua liberdade, mantendo-a em local do qual ela não possa sair livremente. Art. 148 Código Penal.

Os crimes não lucrativos, ou não econômicos, por sua vez, podem ser exemplificados com o homicídio, o estupro, o abuso de poder, a tortura, entre outros.

Sendo assim, consegue-se observar que alguns tipos de crimes visam somente a apropriação de recursos econômicos, ganhos pecuniários, usando ou não de violência, sendo esse, todavia, um conceito muito amplo e variado, tal qual as suas formas de manifestação. Veja-se que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), “violência é o uso intencional de força ou de poder físico, na forma real ou de ameaça, contra si mesmo, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grandes

chances de resultar em ferimentos, morte, danos psicológicos, subdesenvolvimento ou privação”¹.

Nesta linha, Becker (1968) realça que

[...] há crimes que objetivam tão somente a apropriação de recursos econômicos, ou seja, ganhos pecuniários, usando ou não o atributo da violência. Neste sentido, o criminoso econômico pode ser encarado, como um ‘empresário’, o qual é descrito por Schaefer e Shikida (2001) como um agente que irá organizar a sua produção, reunindo os fatores de produção disponíveis e assumindo os riscos inerentes à atividade criminal. As expectativas do ‘empresário’ criminoso também são de auferir lucro ou prejuízo (SHIKIDA e BORILLI, 2007, p. 2).

Acrescenta Becker (1968):

[...] com forte suporte em teoria econômica, no clássico trabalho que veio preencher a lacuna existente entre a economia e o crime, que resta configurado ‘um modelo microeconômico no qual o indivíduo decide cometer ou não crimes, ou seja, fazem uma escolha ocupacional entre o setor legal e o setor ilegal da economia’ (ARAÚJO JR, 2002, p. 3 apud SHIKIDA e BORILLI, 2007, p. 3).

Com efeito, considerará como subsídio de reflexão na presente abordagem os determinantes sócio-econômicos da criminalidade, cabendo analisar a escolha do indivíduo pela atividade criminosa, considerando a variável crime e suas influências na economia e nas escolhas dos agentes. A hipótese de Becker é que os agentes criminosos são racionais, calculando o seu benefício de atuar ou não no setor ilícito da economia. Diferentes, são aqueles não lucrativos, que muitas vezes decorrem de desinteligência entre as pessoas que são levadas pela forte emoção a cometer crimes. Ao se tentar descobrir as causas da criminalidade, vários estudos foram realizados e se expandiram para várias direções, cabendo elencar, não exaustivamente, algumas delas:

¹ CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 1., 2009. Brasília. *Texto-Base*. Brasília: Ministério da Justiça, 2009. 7 p.

A. no que diz respeito às motivações individuais e aos processos que levariam as pessoas a se tornarem criminosas;

B. no estudo das relações entre as taxas de crime em face das variações físicas, nas culturas e nas organizações sociais, como fatores inatos, ambientais e psicológicos. Neste aspecto, destacam-se, inclusive, as tentativas de explicar os comportamentos pelas características físicas das pessoas, o que, por si só, hoje se sabe, são lembrados para fins de conhecimento apenas, nas disciplinas de Penal. Já na concepção de Tomas Hobbes, o homem não é naturalmente sociável. Para alguns, a principal causa do crime é o fator social, a relação do indivíduo com o meio (educação, convívio, condições de vida). Para outros a abordagem da criminologia se refere às patologias individuais, outras teorias relacionam a criminalidade ao aprendizado social. Com efeito, a criminalidade vem sendo estudada pelos economistas e outros pensadores, como Adam Smith.

As diversas abordagens a respeito das causas da criminalidade podem ser divididas, segundo expõe Cerqueira e Lobão (2004) em cinco grupos:

- a) teorias que tentam explicar o crime em termos de patologia individual;
- b) teorias centradas no *homo economicus*, isto é, no crime como uma atividade racional de maximização do lucro;
- c) teorias que consideram o crime como subproduto de um sistema social perverso ou deficiente;
- d) teorias que entendem o crime como uma conseqüência da perda de controle e da desorganização social na sociedade moderna; e,
- e) correntes que defendem explicações do crime em função de fatores situacionais ou de oportunidades.

Para outras correntes de estudiosos sobre o assunto,

[...] crime é um ato de transgressão de uma lei vigente na sociedade. A sociedade decide, através de seus representantes, o que é um ato ilegal via legislação, e pela prática de sistema de justiça criminal. Esta delimitação entre o que é o legal e o que é ilegal, vai determinar o montante de crimes realizados na sociedade (BRENNER, 2001, p. 322 apud SHIKIDA e BORILLI, 2007, p.2).

A economia do crime vem avançando seus estudos nas diversas áreas e nos mais variados tipos de crimes. Para alguns pesquisadores, o ato de delinquir-se se trata de uma decisão individual tomada racionalmente, com ou sem influências de terceiros, em face da percepção de custos e benefícios, assim como os indivíduos fazem em relação a outras decisões de natureza econômica.

Neste contexto, a análise econômica do crime baseia-se fortemente na relação delito x punição como determinante da taxa criminal, em que a eficácia judicial e policial relaciona-se com a possibilidade dos benefícios da atividade criminosa suplantarem seus custos e compensarem o risco estipulado. Assim, quanto maior o nível da atividade econômica criminosa, maior também será a probabilidade de aumentos dos índices de crime (FERNANDEZ, 2003 e BALBINOTTO NETO, 2003 apud SHIKIDA e BORILLI, 2001, p. 4).

Embora, esse estudo tenha ressaltado o conceito de crime relacionado com o sentido econômico e suas classificações, existe o conceito de crime essencialmente jurídico “[...] definido como ação típica, antijurídica e culpável, que comina pena de reclusão, detenção ou multa, aplicada isolada, alternativa ou cumulativamente [...]” (BECKER, 1968 apud SHIKIDA e BORILLI, 2007, P.3).

Ainda assim, com todos esses conceitos como multas, punições, etc., os crimes vêm se multiplicando cada vez mais e com maior incidência. Na economia, “o empresário é aquele que decide quanto e de que maneira uma ou mais mercadorias e/ou serviços serão produzidas, estando sujeito a perceber lucros ou incorrer em prejuízos, conforme o resultado de sua probabilidade de apreensão, pena imposta e isto faz com que o comportamento criminoso seja meramente racional.” Becker (1968), Balbinotto Neto (2003). Baseado no ponto de vista jurídico, no Código Penal Brasileiro o crime atinge diversas formas, podendo ser contra a pessoa; contra propriedade imaterial; contra o patrimônio; religioso; contra a fé pública; etc.

Algumas teorias avaliam o cometimento da ação criminosa segundo o potencial do delinqüente, baseando-se em três fatores preponderantes como o tamanho da recompensa advinda do crime cometido, assumindo uma situação de sucesso, probabilidade da condenação do indivíduo e o tipo de pena a ser cumprida caso a situação não seja bem sucedida. Com isto então se é possível

relacionar o custo de oportunidade com relação a uma atividade lícita onde não só a garantia de renda, como também o valor quantitativo dessa renda gerasse uma situação de expectativa, na qual pudesse ser comparada com a situação atual em que se encontra o indivíduo apto a se delinquir.

Sendo assim, na teoria econômica do crime, esses indivíduos criminosos econômicos é dado como pessoas racionais e impetuosas, oportunistas diante de um ambiente propício e factível e sem nenhuma preocupação com o lado moral do negócio ou com o bem estar social. A hipótese de que esses criminosos econômicos sejam pessoas doentes mentais, excluídos pela sociedade, que não tenham capacidade de competir no mercado não encontram sustentação alguma na teoria econômica do crime.

De acordo com Fernandez (1998),

[...] a racionalidade do criminoso também está evidente na relação de risco verificada na estrutura de mercado do crime, porquanto numa atividade criminal está implícito o princípio hedonístico do máximo ganho com o mínimo de esforço [...] (SCHAEFER, 2000 apud BORILLI, 2005).

A partir daí pode-se afirmar que alguns criminosos são apreciadores do risco, principalmente se tratando de grandes crimes onde exista enorme possibilidade de apreensão.

Salienta-se agora, um dos crimes mais lucrativos. Dentre eles está o tráfico de drogas. Estudos mostram que este tipo de crime pode ser tanto de origem individual como de cunho social, onde as causas individuais, aquelas de natureza psíquica podem ser a ambição, cobiça, ganho fácil entre muitas e as causas de cunho social advêm da pobreza, desemprego, falta de estudo, mas ao que tudo indica a racionalidade do criminoso continua evidente, com ações na sua maioria das vezes oportunistas de acordo com o ambiente apresentado e o tipo de situação que se apresenta naquele instante, levando em conta a fragilidade exposição de determinado indivíduo na situação daquele momento, daquele instante e do local em que se encontra.

Para tanto, essa sociedade deve estar atenta aos elementos coibidores do crime, como estruturação dos aparatos policiais, formação educacional,

oferta de trabalho, urbanização planejada, distribuição de renda, etc. (FERNANDEZ, 1998 apud SHIKIDA e BORILLI, 2007). Aqui ainda salienta-se o tráfico de armas, como sendo tipo de crime muito lucrativo e envolve outros ramos da criminalidade, como formação de quadrilha, assalto, tráfico de entorpecentes.

Outro tipo de crime, muito lucrativo e que vale a pena ser salientado com certa relevância é o crime de formação de quadrilha, o qual tem tido um aumento cada vez mais significativo.

As atividades do crime organizado relacionam-se, principalmente, com o tráfico de drogas, a exploração da prostituição, exploração dos jogos de azar, o contrabando, a extorsão, os seqüestros com fins lucrativos, agiotagem em grande escala, etc. Com os ganhos obtidos nessas atividades, os chefes do crime organizado montam empreendimentos lícitos para transformar o dinheiro “sujo” em dinheiro “limpo”, tudo para acobertar suas operações criminosas e justificar o vulto de seus capitais perante o fisco. Transformam-se “eles”, destarte, em importantes homens de negócios de vida aparentemente “irrepreensível (FERNANDES e CHOFARD, 1995 apud BORILLI e SHIKIDA, 2008, p. 9)”.

Objetivando toda esta situação, o que se faz necessário é tornar nulo, a lucratividade do criminoso fazendo com que haja aumento do risco. Vale salientar que o grau de incidência, tanto positivo quanto negativo das atividades ilícitas está meramente relacionado aos benefícios líquidos desta atividade, ou seja, o setor legal da economia deve se superar com relação aos benefícios para que seja capaz de ultrapassar os custos relacionados com “moral, dignidade, etc.”, os quais estão associados às atividades ilícitas relacionado com custo de oportunidade.

2.2 CORRENTES ECONÔMICAS DO CRIME

Assim como qualquer outra atividade econômica, o crime também depende do sucesso de suas operações. Diante do crescimento qualitativo e quantitativo dos negócios ilícitos no mundo, a economia é tão significativa e rentável como na questão do tráfico de drogas. O crime econômico esta superando diversos ramos e atingindo toda a sociedade. Correntes ou modelos científicos vem analisando o fenômeno da criminalidade nos seus mais diversos aspectos. Dentre esses modelos ou correntes pode-se citar nos seus mais diversos setores de estudo como, psicanálise e sociologia:

Na área da psicanálise, discípulos de Freud destacam que a causa do crime é a necessidade a auto-afirmação;

Marx se volta mais para uma análise sociológica enfatizando a relação do indivíduo com o meio relacionando educação, convívio, condições de vida, etc.

Engel (2003, p. 9-10 apud SHIKIDA e BORILLI, 2007, p. 5) destaca três correntes que discutem a economia do crime, as quais são:

- *Uma corrente de origem marxista, que acredita que o aumento da criminalidade, principalmente aquela ligada à prática de crimes lucrativos, esta relacionada às características do processo capitalista e é resultado direto das alterações do comportamento empresarial no período pós-industrial (FUKUYUAMA, 1999). Os cientistas enquadrados nesta corrente de pensamento acreditam que devido ao processo empresarial centralizador de capital e os avanços tecnológicos resultantes, os ambientes sociais tornam-se mais propensos as atividades criminosas. Segundo essa linha de pensamento, o convívio social do capitalismo pós-industrial incentivou a chamada degeneração moral e assim permitiu o crescimento da atividade criminosa. (FERNANDEZ e PEREIRA, 2000 apud SHIKIDA, ano não informado).*
- *Outra corrente, mais ampla associa o aumento da criminalidade a problemas estruturais e conjunturais, tais como índices de desemprego, analfabetismo e baixos níveis de renda bem como a desigualdade social. Pode-se ainda relacionar a esta corrente as ineficiências policiais e judiciais, que contribuem para manutenção e crescimento das organizações criminosas. Fernandez e Maldonado (1999), em seus trabalhos apontaram para razões dessa natureza.*
- *Em uma terceira e importante corrente de pensamento da economia do crime analisa a prática de crimes lucrativos como atividade ou setor da economia como qualquer outra atividade econômica tradicional (BECKER, 1968). O criminoso é então o empresário na atividade – é ele que mobiliza recursos, assume riscos objetivando lucros nesse setor*

ilegal da economia. Sendo assim. A decisão de quanto investir na atividade ilícita dependerá diretamente da probabilidade de sucesso na atividade, ou risco inerente a ela, que dependerá principalmente da eficiência da polícia e da efetividade da justiça. (FERNANDEZ e PEREIRA, 2000).

Como apontado anteriormente em umas das correntes da economia do crime, o indivíduo age racionalmente com base nos custos e benefícios inerentes às oportunidades legais e ilegais. A partir daí a teoria econômica do crime abordou estudos da criminalidade com avanços mais recentes baseados em modelagens matemáticas classificadas em quatro grupos distintos:

- modelo de alocação ótima do tempo – postula que o indivíduo escolhe quanto do seu tempo ele deverá alocar em uma atividade econômica, seja legal ou ilegal, procurando maximizar sua função de utilidade esperada, que depende fundamentalmente, dos rendimentos das atividades legal e ilegal. A atuação no setor legal ocorrerá se os custos de operação nessa atividade forem menores que os seus benefícios. (Becker, 1968). Este indivíduo procura maior lucro, com menor tempo empregado na atividade e menor custo.

- modelo comportamental – procura explicar atividade criminal através das interações sociais (GLAESER et al., 1996), ou seja, a alta variância nas taxas de crime, através do espaço, é evidência da existência de interações sociais entre os criminosos. Neste caso, os indivíduos cometem crime em função de seus próprios atributos e das decisões de seus vizinhos/pares. O indivíduo procura em seus parceiros características parecidas para que juntos possam realizar determinada atividade.

- modelo de migração - os indivíduos irão avaliar as oportunidades disponíveis nos setores legal e ilegal e poderão migrar para atividade criminal se os ganhos esperados superarem os custos de migração, no qual estão inclusos os custos financeiros e não financeiros (FERNANDEZ e MALDONADO, 1999). Este modelo é, na realidade, derivado do clássico trabalho de Becker (1968). O indivíduo está disposto a qualquer situação, onde a questão de cunho lucrativo prevalecerá, não interessando as questões relacionadas à moral, o importante nesta situação é simplesmente a maximização do lucro e os benefícios que a atividade escolhida, sendo ela ilícita ou não, traga de retorno esperado.

- modelo de portfólio – a decisão individual em participar do crime ocorrerá mediante escolha de quanto da riqueza deve ser alocada no mercado legal e ilegal, sendo o envolvimento numa atividade de cunho ilegal uma operação considerada mais arriscada. (FERNANDEZ e PEREIRA, 2000) (BORILLI e SHIKIDA, 2002, p. 198 apud SHIKIDA e BORILLI, 2007, p. 5).

Neste trabalho, a escolha pela corrente da economia do crime está restrita simplesmente em analisar a criminalidade de cunho lucrativo relacionando com os problemas estruturais e socioeconômicos em que se encontra o indivíduo, desconsiderando qualquer atitude que não seja racional,

pois o criminoso aqui analisado é um agente que assume riscos. O crime é um problema econômico de maximização de utilidade. O criminoso avalia os benefícios financeiros de sua ação, os custos associados a sua punição e os custos de oportunidade. O problema do indivíduo é o de maximizar uma função de utilidade esperada em que compara o retorno esperado do mercado ilícito com o retorno sem riscos do mercado lícito. O criminoso viola a regra relacionada ao custo moral visando apenas situação financeira baseada pelo mercado ilícito.

Alguns estudiosos tentaram avaliar fazendo uma relação entre a questão moral, racional, as atividades lícitas e ilícitas e seus retornos lucrativos ou não e segundo Paludo (2004) apud Oliveira (2005):

“o desenvolvimento moral é um processo racional e cognitivo, no qual a criança constrói um código moral por si mesma, baseada nas interações com pares. Dessa forma, os adultos e as figuras de autoridade não transmitem regras ou normas diretamente, a moralidade da criança é auto construída a partir da cultura que a cerca” (p.4).

Esta situação retrata a forma com que o indivíduo vai construindo suas relações que começam com seus familiares e se direcionam à sociedade na fase adulta. O ambiente torna-se também uma situação fundamental para a construção deste processo, vindo, então a interferir na decisão de cometer um crime ou não. Para Bronfenbrenner (1979) apud Oliveira (2005),

[...] o ambiente influencia o desenvolvimento do indivíduo em vários aspectos. Segundo ele os indivíduos estão inseridos em quatro sistemas concêntricos. Inicialmente temos aqueles que estão inseridos num microsistema, onde predominam um conjunto de atividades, papéis e relações interpessoais experienciados pelo indivíduo pessoa em desenvolvimento em um ambiente específico. Esse contexto é constituído por relações face-a-face, que começa com a família e amigos próximos e vão sendo acrescentadas ao longo da vida outras relações, tais como a escola, e suas relações com colegas e professores; e o trabalho e suas relações com seus colegas. Cada relação citada compõe um diferente microsistema em que o indivíduo assume um papel diferente. Este conjunto de microsistema forma o de mesossistema, que de outra forma é o conjunto de relações construídas ao longo da vida. Existe ainda o exossistema, que é composto pelos ambientes no qual o indivíduo em desenvolvimento não está presente, mas cujos eventos ocorridos nestes influenciam diretamente, e o seu desenvolvimento, citado como exemplo mercado de trabalho por parte de seus pais. Por fim, existe o macrosistema que é o conjunto de todos os sistemas e que envolve desde a situação conjuntural econômica que o indivíduo esta inserido até o conjunto de

valores compartilhados pela sociedade. Estes irão determinar o conjunto de valores morais que irão ser aceitos ou não pela sociedade e como ela reagirá quando estes forem violados, ou seja, este sistema irá determinar as leis e como estas serão cumpridas. Isto influencia nas formas de relação que ocorrem nos sistemas anteriores (BROFENBRENNER, 1979 apud OLIVEIRA, 2005, p.4).

Estas contribuições esclarecem o papel de cada sistema no processo de decisão do ato de cometer um crime. Em cada etapa do desenvolvimento moral do indivíduo as suas relações nos diferentes contextos poderão determinar os seus parâmetros do que é certo ou errado, e, portanto determinará se haverá um custo moral ou não no ato criminoso.

Entretanto, quando o indivíduo deixa de lado toda essa construção de conjuntos de valores morais e viola todas essas regras fazendo a escolha pelo mundo do crime avaliando somente os custos de oportunidade visando apenas lucratividade, esse indivíduo se encaixa então na teoria econômica do crime, objetivo deste estudo. A partir daí ele se coloca em três diferentes situações de riscos na economia, dentre as quais se destacam:

- Uma pessoa que descarta uma renda garantida optando por um emprego de risco, com a mesma renda esperada ou maior, não levando em consideração qualquer outro tipo de situação sem mesmo avaliar a probabilidade da atividade é então considerada uma pessoa amante do risco;

- Um indivíduo que revela indiferença entre o recebimento de uma renda garantida e o recebimento de uma renda incerta e também não avaliando a probabilidade da atividade é uma pessoa considerada neutra ao risco; e

- Tem-se por último, aquele indivíduo que prefira uma renda garantida em face de um emprego de risco, com a mesma renda esperada, aquele que avalia a probabilidade de sucesso ou insucesso da atividade é considerado um indivíduo avesso ao risco. (PINDYCK e RUBINFELD, 1994 apud SCHAEFER e SHIKIDA, 2001).

Estas três situações estão fortemente ligadas aos benefícios da atividade criminosa de suplantarem seus custos e também a ligação do risco relacionado à eficácia policial e judicial. Então a sociedade não infratora deve maximizar os custos desta atividade infratora /e ou minimizar seus lucros.

Diante do exposto, ao longo desse capítulo, observou-se que o crime também pode ser visto como uma atividade econômica, que como tal está sujeita a lucratividade. No entanto para que seja atingido o objetivo final do cometimento do ato criminoso, muitas são as variáveis que fazem com que os ganhos da atividade “empresarial” do crime sejam incertos e dependam essencialmente da probabilidade do sucesso de suas operações. Desta forma os benefícios da atividade criminosa devem suplantam os custos e compensarem os riscos. Alia-se a estas variáveis, a questão moral que deve ser considerada, que é a obtenção de proveitos econômicos através de uma atividade ilícita.

3 A CRIMINALIDADE FEMININA

Neste capítulo será abordada a questão que se refere à mulher no mundo do crime, e o surpreendente aumento desta população carcerária feminina. Será apresentada a tipologia dos crimes cometidos pelas mulheres em diferentes décadas e o dilema enfrentado pelo sistema prisional devido a esta grande demanda. Também será relatado o intenso ingresso da mulher em delitos específicos, os quais tinham maior representatividade no universo masculino e que hoje em dia a mulher tem uma grande parcela na participação, sendo este o tráfico de entorpecentes, o qual tem sido o enquadramento que mais tem superlotado as cadeias.

Diversas causas e fatores que envolvem a mulher no mundo do crime são apontados, no intuito de estabelecer motivos pelos quais ingressam na atividade ilícita.

3.1 A MULHER, O CRIME E BREVE HISTÓRICO. (RS)

Neste capítulo, será discutida uma das questões que preocupa estudiosos das mais diversas áreas, inclusive na área econômica com relação ao grande aumento da criminalidade da população carcerária feminina direcionada aos crimes lucrativos.

Uma das questões relacionadas à criminalidade feminina é o sistema prisional, onde o Estado RS tem enfrentado certo dilema devido à grande demanda em abrigar suas detentas, pois devido ao crescente aumento, se faz necessária uma imediata reestruturação do sistema carcerário feminino para que se consiga amenizar o problema.

Em uma análise histórica do sistema prisional feminino, até a década de 70, os crimes mais praticados pelas mulheres eram os passionais. Entre as décadas de 60 e 70, o aprisionamento feminino se dava devido a duas causas,

pela rebeldia e pelo cometimento de atos delituosos. A rebeldia apresentava-se ante a não aceitação do poder militar dominante na época e o repúdio a determinadas ideologias.

Um dos crimes mais comuns cometidos pelas mulheres na época era o furto (subtrair para si ou para outrem coisa alheia ou móvel), por ser mais rápido, conter menor risco e por ser solitário, ou seja, sem a necessidade de ser dividido o lucro do produto do furto entre os sócios. Outra razão era de que a mulher, mesmo estando na condição de vítima, não tem por hábito revelar a dor de uma violência sofrida ou delatar uma executante.

No entanto, a partir dos anos 70 até o ano de 2008, o crime que passou a superlotar prisões femininas foi o crime do tráfico de drogas.

Com relação à decisão das mulheres pelo mundo do crime, aqui se enfatiza o tráfico de entorpecentes e formação de quadrilha. O tráfico de drogas não requer experiência no ramo, por oferecer mais promessas de bom êxito, ou seja, ganhos rápidos, formando os participantes uma verdadeira “empresa” que embora ilícita e criminosa, os “contratantes” chegam a oferecer benefícios.

Os crimes que na década de 70 levaram as mulheres a serem aprisionadas, quais sejam, por questões políticas ou ideológicas, hoje em dia tem se dado por posse, uso e tráfico de drogas. A partir de 2004, o crime de tráfico de entorpecentes no enquadramento feminino passou a representar 60% do ingresso feminino nos cárceres.

Já a partir do ano de 2006, além dos crimes passionais, outros crimes passaram a figurar no rol da população carcerária feminina: furto, assalto, tráfico de entorpecentes e outro crime que passou a ter um aumento bem significativo foi o de formação de quadrilhas, prevalecendo assaltos a bancos e que, pelo fato das mulheres ocuparem posições subalternas na composição dos grupos, acabam sendo capturadas por terem poucos recursos para negociar ou para contratar um defensor.

O tráfico de drogas para as mulheres se torna um grande negócio, pois permite que elas permaneçam em casa os dias inteiros, por oferecer oportunidade de trabalho noturno. Também o tráfico de entorpecentes é

atrativo no sentido de oferecer renda sem sacrifício da família, ou despertar pessoas próximas, facilidades não encontradas em outros ramos de atividades lícitas.

O envolvimento dessas mulheres no mundo do crime, muitas vezes se dava por ingenuidade, outros casos por vontade própria, na expectativa de promessas por ganho fácil, às vezes sem noção da gravidade do delito, fazendo com que na maioria das situações acabassem presas. Outra situação que denota o ingresso da mulher no negócio do tráfico de drogas é o vínculo dela nesta situação com os companheiros, maridos.

Muitas vezes, estes acabam sendo presos, e em muitos casos a mulher acaba assumindo os negócios, pelo fato de a situação já fazer parte da sua vida, como a renda advinha do negócio e o sustento da família por consequência, ela acaba presidindo a “empresa” mantendo os negócios em funcionamento em função do seu próprio sustento, muitas vezes no caso, familiar. A mão-de-obra feminina tem sido de suma importância na estrutura organizacional do crime organizado, a sua maior sutileza como característica específica, veio ao encontro da necessidade dessa demanda.

Simon (2005) faz referência no caso da criminalidade e mão de obra feminina que há uma especificidade muito comum, no que diz respeito à migração para o crime em função do “amor bandido”. Consta em Adital (2005, p.01) que:

[...] o fato de meninas [...] se aproximarem de bandidos é um fenômeno antigo, [...] um dinheiro aparentemente fácil, que seduz também as ‘patricinhas’. Em casa, nem sempre elas conseguem a grana na hora. Com os bandidos isso não acontece. Eles bancam mesmo. [...] Muitas vezes, essas jovens começam o romance sem saber com quem estão se envolvendo. Mas ao descobrir não hesitam em passar pela experiência. No início é tudo novidade, emoção, mas com tempo elas caem na real, só que para algumas é muito tarde. (SIMON, 2005, p.9).

Simon (2005) destaca que a opção de um dos parceiros que está amando outrem migrar para a atividade ilícita é uma escolha racional *per se*. Do contrário, todas as mulheres de bandidos que amem seus parceiros seriam necessariamente bandidas em função de suas paixões. Ou, no Código Penal

existiria um atenuante para este caso específico de influência do (a) amado (a), fato que não se verifica. O que deve ficar claro é que a indução pelo “amor bandido” é uma decisão racional do ponto de vista de uma escolha feita.

Alguns criminosos são enxergados apenas como pessoas que fogem dos padrões normais da sociedade. Isso desperta admiração, principalmente nas mulheres. É muito comum bandidos receberem cartas de fãs em número surpreendente para alguém que está preso. [...] Diversos estudos foram realizados para entender a atração gerada na vítima por seu algoz. A chamada “Síndrome de Estocolmo” tenta explicar casos como o de Patrícia Abravanel, que após ser libertada por Fernando Dutra Pinto chegou a afirmar que os criminosos eram “legais” e que tinha sido bem tratada. [...] De acordo com essa tese, a proximidade entre a vítima, que se encontra num estado de opressão, e o bandido, normalmente marginalizado pela sociedade, faz com que ambos se tornem “amigos” e muitas vezes o bandido se torna um herói.

Estudos realizados no Brasil por Lemgruber (2000), sobre a criminalidade feminina, têm demonstrado o crescimento de sua participação nos últimos tempos. A conquista das mulheres pela sua maior participação nas diversas esferas socioeconômicas resultou também em novas oportunidades, inclusive oportunidades para cometer crimes. Isto fez com que a legislação em relação as mesmas se alterasse, tornando-se mais severa, contribuindo para o crescimento do número de mulheres que cumprem pena. (Borilli- Shikida-2008) (BERTIER et al., 2005, p.01).

Com este aumento gradativo da população carcerária feminina nos últimos anos, vem crescendo a proporção de mulheres em relação aos homens. A criminalidade feminina vem ascendendo de forma constante no mundo inteiro, e as mulheres são cada vez mais protagonistas de episódios e delitos. No Rio Grande do Sul a população carcerária feminina praticamente triplicou nos últimos sete anos, passando de 377 para 1060 reclusas em 2007 e hoje com aproximadamente 1320 presas com regime de enquadramento. Conforme dados obtidos pela (SUSEPE/RS), este número chega a 1586 mulheres detentas, onde se encontram também aquelas que cometeram delito e ainda estão sem enquadramento. Pois estas estão simplesmente no aguardo da justiça, isto devido aos problemas que o sistema judiciário enfrenta, agravado pelo crescimento da demanda por serviços judiciais e a sua falta de agilidade.

“[...] Frequentemente a justiça brasileira é vista como parcial e imprevisível o que traz conseqüências negativas para a sociedade e para

economia em particular, que vão muito além da demora em resolver litígios” (PINHEIRO, 2003 apud SHIKIDA e BROGLIATTO, 2008, p. 133). Esta talvez seja uma das possíveis explicações para a superlotação nas penitenciárias femininas.

3.2 CAUSAS DA CRIMINALIDADE FEMININA

Diversos estudiosos apontam várias causas da criminalidade, onde se abrange vários fatores como: biológicos, genéticos, psicológicos, psiquiátricos, econômicos, sociais.

Chalub e Telles (2006)

[...] descrevem uma associação entre transtornos do uso de substâncias e criminalidade, aumentado à proporção de atos violentos. A variabilidade do efeito das drogas em diferentes indivíduos sugere a contribuição de fatores orgânicos, socioculturais e de personalidade (apud LOPES e ARGIMON, 2010, p.122).

Outro relato estudado seria que “[...] também as presas são cinco vezes mais propensas a ter um problema de saúde mental do que mulheres da população em geral; e elevado o número de reclusas que já tiveram algum problema psicológico antes da detenção” (JACKSON, 2007 apud LOPES e ARGIMON, 2010, p. 122). Transtornos mentais provocados pelo uso de drogas apresentam principal desordem nos diagnósticos. Muitas condenadas cometem crimes relacionados com a droga, refletindo então nas taxas crescentes do uso de drogas na população livre que está propensa a cometer algum tipo de delito.

A partir dos estudos de Lewis (2006), é

apontado o contraste das diferenças nas taxas da dependência de drogas entre prisioneiros, em comparação a população da comunidade, pois é mais elevada essa prevalência nas encarceradas do que nos homens presos. [...] Tais mulheres têm elevado grau de comorbidade psicopatológica, dependência de substância, transtorno de stress pós-traumático, transtorno de personalidade anti-social e depressão maior (apud LOPES e ARGIMON, 2010, p.122).

Sendo assim, as diversas probabilidades que podem levar um indivíduo a cometer um delito tem por objetivo descrever algumas características das mulheres do sistema carcerário, a prevalência de uso, abuso e dependência de álcool e de outras drogas, verificando-se a extensão das associações entre o crime e fatores ligados a sua historia atual e pregressa.

Esta situação retrata que a conquista das mulheres pela sua maior participação nas diversas esferas socioeconômicas resultou também em novas oportunidades, concomitantemente com as oportunidades para cometer crimes. Com isto, a legislação para mulheres que cometem delitos foi alterada, fazendo com que as leis se tornassem mais severas, aumentando assim o número de mulheres que cumprem pena.

Em vista do crescente aumento da mulher no mundo do crime, os estabelecimentos prisionais femininos tornaram-se inapropriados e sem a mínima condição de dignidade às aprisionadas.

Em assim sendo, diante da inexistência de uma infra-estrutura adequada, urgente se mostra a adoção, pelo governo, de projetos para a melhoria dos estabelecimentos, tanto no aspecto humano quanto nas instalações.

Vários foram os fatores que contribuíram para o aumento da criminalidade feminina, dentre eles a busca de igualdade com os homens, desafiando obstáculos, a decepção e o fracasso pelo desvio das oportunidades. Também contribui para tal aumento, a não ocorrência do medo da prática do delito, como para desafiar, provocando uma redução na tolerância.

Dessa forma, quanto maiores forem às diferenças nas estruturas sociais, maior será a sensação de injustiça e insatisfação do indivíduo, pois o esforço

do mesmo torna-se insuficiente para alcançar o status social e padrões de consumo almejados.

Segundo Lacerda (1995) apud Borilli (2005),

Os fatores que estão associados à criminalidade e que fazem com que possivelmente a mulher venha a desencadear um perfil para este lado ilícito da vida são o tamanho da família do delinqüente, a presença de outros criminosos na família, a participação em clubes, a frequência, a igreja, a atuação no emprego, o status social, a pobreza, o emprego da mulher fora de casa, a falta de escolas, o lar dissolvido, a saúde e as realizações educacionais (p. 22).

Isto não significa que estas situações possam se relevantes, a ponto de serem consideradas como responsáveis pela criminalidade ou causadoras do ingresso no sistema carcerário.

3.3 SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO: META 22

No que tange à situação da criminalidade feminina, chama-se a atenção o fato de que muitas mulheres que ingressaram no sistema prisional já trazem um histórico de violência na família, vítimas de maus-tratos.

E o encarceramento, por ocorrer à privação da liberdade e muitas vezes abusos ocasionados pelas próprias detentas entre si, contribui para complementar o círculo de violência por que passam. E então o encarceramento vem contribuir para encerrar o ciclo de violência pela qual passa a população feminina, iniciando na família nuclear e no casamento.

O poder público não dá a devida atenção às prisões femininas, por serem muito menores que as masculinas aliado ao fato da discriminação da mulher que comete os delitos. No caso da PFMP, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, 35% da população feminina está aprisionada em regime fechado, sendo que o restante dessas mulheres

encarceradas está distribuído em duas casas prisionais de regime aberto e semi-aberto, e as outras se encontram em galerias ou celas femininas de prisões masculinas.

O que o Estado poderia fazer seria uma política preventiva no sentido de reduzir a criminalidade, além de projetos para aquelas que se encontram aprisionadas.

No ano de 2007 foi elaborado um Plano Diretor para o Sistema Penitenciário do Rio Grande do Sul. Este Plano constava com trinta e seis metas, sendo que a meta vinte e dois era específica para o sistema carcerário feminino.

3.4 META 22 – MULHER PRESA E EGRESSA

Adesão a projetos direcionados a geração de oportunidades, para mulheres encarceradas e egressas, de reintegração a sociedade ao mercado de trabalho e ao convívio familiar.

A partir dessa meta, conseguiram-se algumas alterações e reformulações que trouxeram melhorias ao sistema penitenciário feminino, oferecendo mudanças que proporcionaram uma qualidade diferenciada da que se tinha anteriormente. Dentre elas, pode-se destacar que 72% da população carcerária feminina passaram a receber assistência laborativa. Com relação aos filhos dessas mulheres, esses permanecem com as mães até os três anos de idade, pois a PFMP dispõe de espaço para creche e berçário. No intuito de proporcionar uma situação de vida alternativa para essas detentas, foi oferecido por meio de convênio com o IPA – Instituto Metodista de Porto Alegre o curso Superior na área de Serviço Social.

Esta situação, em 21/09/2007, com relação a essa meta, tinha se dado como atingida, em funcionamento e dentro dos padrões desejáveis. Hoje em dia, devido ao grande aumento desta população carcerária, a situação já se

encontra de forma mais precária, pois de lá para cá o número de mulheres aprisionadas simplesmente triplicou, fazendo com que haja uma nova maneira de tentar manter em funcionamento e todas essas metas tão importantes, destinadas a esta população.

Este trabalho de definição de metas para uma melhoria desta crescente população é de suma importância, sendo que se fazem necessários programas para aquelas que já cometeram crimes e estão cumprindo pena. O trabalho e a educação auxiliam na reinserção das carcerárias na sociedade, auxiliando-as a não reincidirem no mundo do crime e para que não retornem a prisão em razão de um novo delito. Desse modo, a educação e o trabalho afiguram-se como fundamentais para a profissionalização e reabilitação da população carcerária feminina, como forma incentivadora de crescimento pessoal e cultural.

Dessa forma, com relação à população carcerária feminina, nos últimos anos registra-se um crescente aumento dela com relação à população carcerária masculina. Isto se deve ao fato da maior participação das mulheres em crimes como tráfico de drogas e formação de quadrilha, que permite uma maior possibilidade de ganho de forma mais acessível e com menor esforço.

E os motivos pelos quais as mulheres aderem ao crime são os mais variados, desde a ingenuidade, vontade própria e associação com os parceiros amorosos, sem terem o real alcance das conseqüências advindas do cometimento da atividade delituosa.

4 ANÁLISE DAS VARIÁVEIS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este capítulo tem por finalidade argumentar as causas e motivos que levam a mulher a delinquir-se. Serão apresentados dados específicos, que tem por objetivo demonstrar os vários tipos de delitos cometidos e seus específicos enquadramentos relacionados à população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul. Estes dados serão baseados em tabelas, figuras, entrevistas.

Serão analisadas variáveis como tipo de pele (cor), profissão, instrução e idade separadamente, em seguida estas mesmas variáveis serão analisadas pelo tipo de enquadramento cometido pelas réis.

4.1 VARIÁVEIS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

É sabido que a população carcerária masculina é bem maior que a feminina. No entanto, conforme dados obtidos a população carcerária feminina vem crescendo gradativamente nos últimos anos, tanto de forma solitária de participação no crime, quanto em forma de associações, em participação secundária ou acessória.

Como bem ressaltam (PANTELEÃO e MARCOCHI, 2004 apud BORILLI, 2005), as teorias economicistas tentam explicar como alguns indivíduos optam pelo crime, e explicam porque nem todos o fazem. E o motivo principal está na diferença de renda entre o que pode ser obtido no trabalho normal não especializado no setor legal.

As diferenças de interesse material e a possível renda auferida podem influenciar na determinação do tipo de crime a ser praticado, isto é, as vítimas

são escolhidas pelas suas características, condições socioeconômicas, hábitos, características familiares e dos locais onde vivem.

Pezzin (1986 apud BORILLI, 2005) explica que o criminoso pode ser economicamente motivado pela análise do custo / benefício do delito, sendo que a opção de menor custo para obtenção da quantidade eficiente de delitos envolve decisões de alocação de recursos em todos os setores que afetam tal atividade criminal. Existem também fatores endógenos componentes da criminalidade, tais como a influência do local na decisão de cometer ou não crime. São captados efeitos do macrossistema, no sentido de que as características do meio influenciam os benefícios do crime.

O nível de crescimento econômico expansão do mercado legal também afetam quanto à opção de ingressar no mundo do crime. A exclusão econômica pode ser um fator que contribui para criminalidade. No entanto a exclusão econômica não é um fator relevante, pois também é levada em conta a questão da inclusão social que afeta diretamente o custo moral de praticar um crime.

“[...] O problema se agrava quando um indivíduo vive em um ambiente cheio de exclusão social [...]” (GLAESER ET al, 1996 apud OLIVEIRA, 2005, 10), comum em bairros periféricos regiões essas que costumam ser ignoradas pela sociedade e abandonadas pelo Estado.

Existe também o fator da anomia utilizado por Merton (1972), no qual as cidades aproximam ricos de pobres. Esse fenômeno é

[...] o sentimento de frustração do indivíduo por não atingir as metas desejadas por ele. A falta de perspectivas de atingir metas no mercado lícito cria um incentivo à participação no mercado ilícito, pois reduzem os custos de oportunidade [...]. (MERTON, 1972 apud OLIVEIRA, 2005, p. 10)

O que determina “status” social do criminoso é o meio que utiliza para satisfazer suas necessidades.

O criminoso localizado na base da pirâmide social utiliza-se do furto, do roubo, do seqüestro, para atender suas necessidades originadas do meio em

que vive não atendida muitas vezes, satisfatoriamente pela atividade legal que exercem.

Com relação ao recrutamento de novos integrantes do crime, assim como para a sua organização, a seleção é feita de acordo com especificidade do crime a ser cometido, sendo assim os variados tipos de graus de violência usados ou não no momento do delito se tornam também conseqüências dessa seletividade. O uso ou não de violência é mais uma conseqüência do que causa, utilizada para o cometimento do crime. Desta forma a ação repressora atua com efetividade, pois o comportamento do grupo em voltar-se para as atividades ilícitas decresce na medida em que as autoridades institucionais ocupam-se com a repressão do crime.

Com relação às planilhas informadas pela SUSEPE/RS, o quesito Arma de fogo consta com um índice de aproximadamente 4% em relação ao número total de apenadas. Esse quesito não foi considerado como crime econômico lucrativo, devido a estar vinculado a outras associações simbólicas, não apenas como meio para prática de crimes econômicos lucrativos, mas também podendo ser utilizado para o cometimento de crimes passionais, por exemplo.

No entanto, sua utilização em crimes mais próximos das mãos encoraja o indivíduo a utilizá-la, ou seja, em predisposto para a prática de um determinado delito.

4.2 ENQUADRAMENTO FEMININO

De acordo com análise da figura 1 correspondente à tabela 1, será verificado o enquadramento feminino da população carcerária do Estado do Rio Grande do Sul, que segundo os dados aqui informados pela SUSEPE/RS, em Outubro de 2010, tinha aproximadamente 1586 mulheres detentas.

Em primeiro lugar, tem-se em grande porcentagem o crime de Tráfico de Entorpecentes, compondo 86% da população feminina. Em segundo lugar, encontra-se o furto, com 5% das detentas responsáveis por esse tipo de delito e com 5% também se tem os outros tipos de crime citados na tabela acima

Tabela 1 – Enquadramento Feminino

Qtd como valores	Feminino
Arma de Fogo	67
Atentado Violento ao Pudor	6
Contrabando/Descaminho	3
Estatuto da Criança e Adolescente	4
Furto Simples	77
Homicídio Simples	29
Outros Crimes	14
Peculato	5
Quadrilha ou Bando	23
Tortura	1
Tráfico Internacional de Entorpecentes	1.357
	1586

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários Nacionais do Rio Grande do Sul

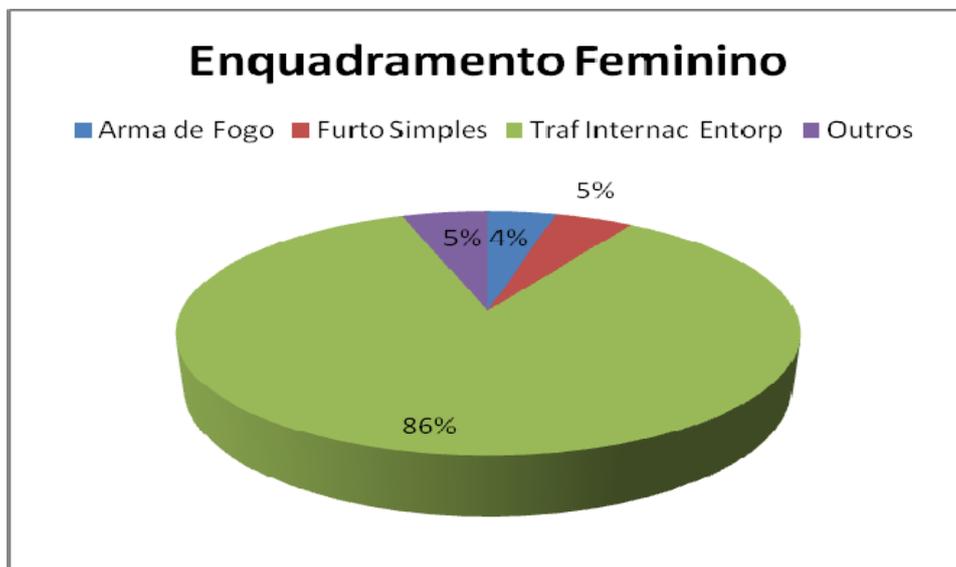


Figura 1 – Enquadramento Feminino

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários Nacionais do Rio Grande do Sul

O enquadramento feminino será analisado de acordo com as seguintes características: cor, idade, instrução e profissão.

ENQUADRAMENTO POR COR

Verificando-se a tabela 2 e a figura 2, a que relacionam o tipo de enquadramento com a cor da população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul, pode-se afirmar que dentre um dos delitos mais cometidos, o furto simples, a mulher de pele branca corresponde a 66% no figura. Já a mulher de pele mista compõe 23%, e as mulheres negras estão dentre os 11% das que cometem o delito de furto simples

Tabela 2 – Enquadramento por Cor

Qtd como valores		Feminino	Outros Crimes		
				Branca	10
Arma de Fogo	Branca	5		Mista	4
	Mista	7		Cútis	4
	Preta	5	Peculato	Branca	
	Cútis	7		Mista	
Atentado Violento ao Pudor	Branca	5		Cútis	
	Mista	1	Quadrilha ou Bando	Branca	1
	Cútis	6		Mista	
Contrabando/Descaminho	Branca	2		Preta	
	Mista	1		Cútis	3
	Cútis	3	Tortura	Preta	
Estatuto da Criança e Adolescente	Branca	3		Cútis	
	Mista	1	Tráfico Internacional de Entorpecentes	Amarela	
	Cútis	4		Branca	17
Furto Simples	Branca	1		Indiática	
	Mista	8		Mista	68
	Preta	8		Não Informado	
	Cútis	7		Preta	67
Homicídio Simples	Branca	0		Cútis	.357
	Indiática	1	Grupo enquadramento		1.586
	Mista	4			
	Preta	4			
	Cútis	9			

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

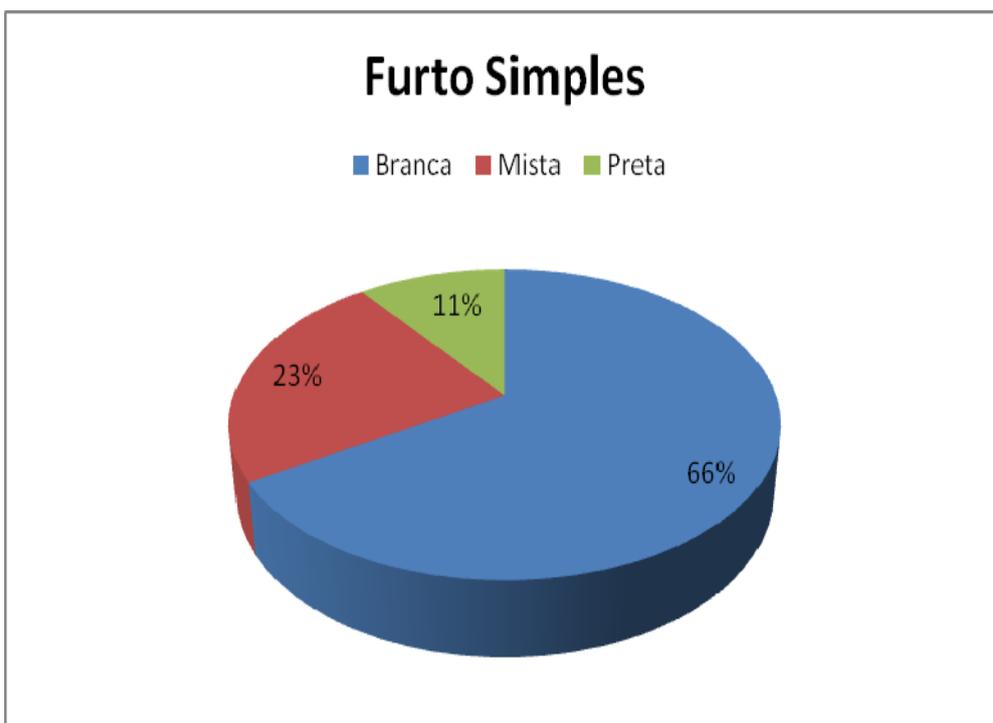


Figura 2 – Enquadramento por Cor no Furto

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

Verificando-se a figura 2, que relaciona o tipo de enquadramento com a cor, da população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul, pode-se afirmar que dentre um dos delitos mais cometidos, o furto simples, a mulher de pele branca corresponde a 66% no figura. Já a mulher de pele mista compõe 23%, e as mulheres negras estão dentre os 11% das que cometem o delito de furto simples.

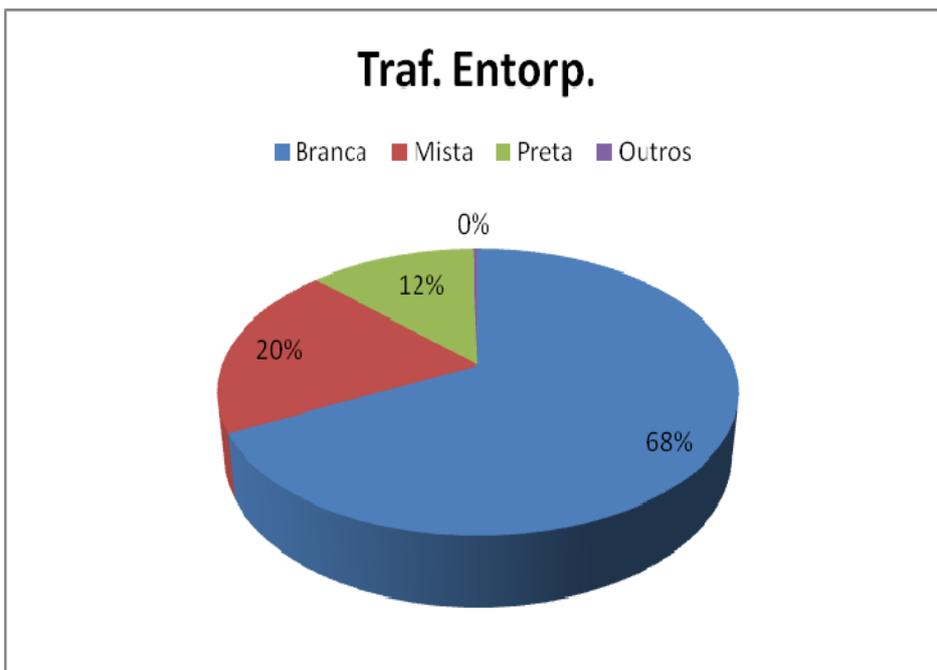


Figura 3 – Enquadramento por Cor no Tráfico

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

De acordo com a análise da figura 3, que relaciona a cor com o tipo de enquadramento da população carcerária feminina, e partindo da verificação do crime de tráfico de entorpecentes, pode-se verificar que as mulheres brancas representam 68% da população carcerária que comete este tipo de delito, Em segundo lugar, tem-se a população com pele mista, compondo 20% das carcerárias. Em terceiro lugar, encontram-se as mulheres negras, responsáveis por 12% daquelas que cometem o crime por tráfico, ficando com uma porcentagem quase nula as mulheres de outras cores.

ENQUADRAMENTO POR IDADE

Tabela 3 – Enquadramento por Idade

Qtd como valores		Feminino		Outros Crimes	18 a 24 anos	5
Arma de Fogo	18 a 24 anos	16			30 a 34 anos	3
	25 a 29 anos	15			35 a 45 anos	3
	30 a 34 anos	13			46 a 60 anos	3
	35 a 45 anos	12			Idade	14
	46 a 60 anos	10		Peculato	18 a 24 anos	1
	Mais de 60 anos	1			25 a 29 anos	1
	Idade	67			30 a 34 anos	1
Atentado Violento Pudor	35 a 45 anos	1			46 a 60 anos	2
	46 a 60 anos	5			Idade	5
	Idade	6		Quadrilha ou Bando	18 a 24 anos	4
Contrabando/Descaminho	30 a 34 anos	2			25 a 29 anos	6
	46 a 60 anos	1			30 a 34 anos	2
	Idade	3			35 a 45 anos	5
Estatuto Criança Adolescente	18 a 24 anos	2			46 a 60 anos	6
	25 a 29 anos	1			Idade	23
	35 a 45 anos	1		Tortura	18 a 24 anos	1
	Idade	4			Idade	1
Furto Simples	18 a 24 anos	18		Tráfico Internacional Entorpecentes	18 a 24 anos	295
	25 a 29 anos	18			25 a 29 anos	269
	30 a 34 anos	19			30 a 34 anos	223
	35 a 45 anos	16			35 a 45 anos	348
	46 a 60 anos	6			46 a 60 anos	201
	Idade	77			Mais de 60 anos	21
Homicídio Simples	18 a 24 anos	1			Idade	1.357
	25 a 29 anos	3		Grupo enquadramento		1.586
	30 a 34 anos	8				
	35 a 45 anos	7				
	46 a 60 anos	10				
	Idade	29				

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

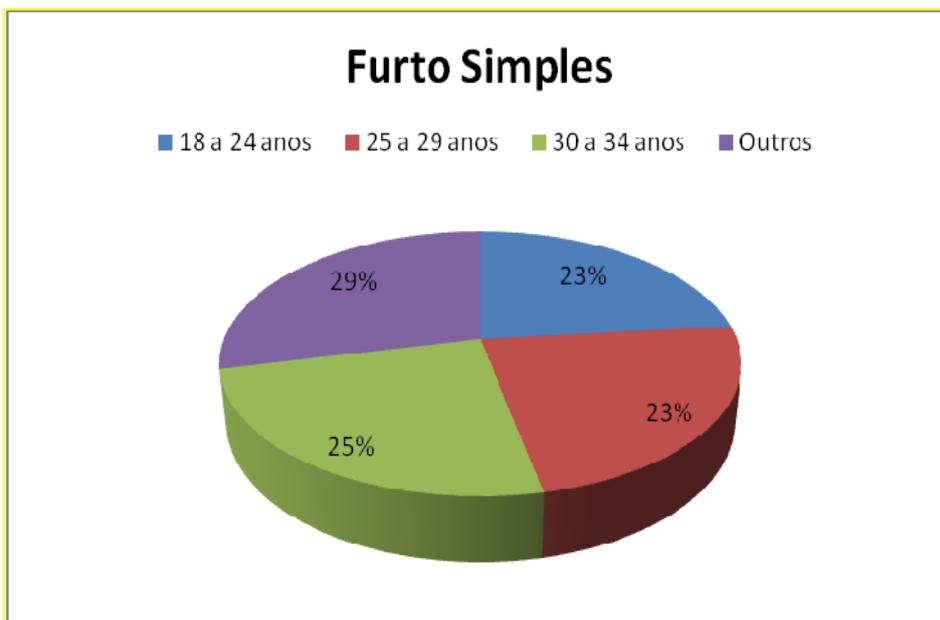


Figura 4 – Enquadramento por Idade por Furto Simples

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

Verificando-se a figura 4, baseada na tabela 3, na qual se verifica o enquadramento da população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul, pode-se verificar que um dos crimes mais cometidos pela população feminina está o furto simples, com uma parcela de 25 % liderando a tabela, composta por mulheres com idade entre 30 a 34 anos. Tem-se em segundo lugar as mulheres na faixa etária de 25 a 29 anos, compondo 23% da população, e, por último, temos as mulheres com idade entre 18 a 24 anos, com uma porcentagem de 23% ficando as outras faixas etárias com uma porcentagem de 29%.

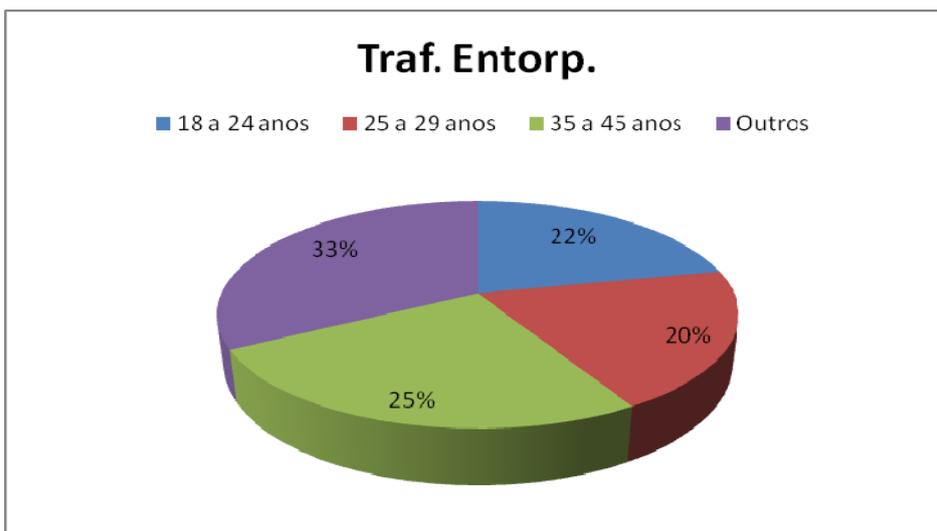


Figura 5 – Enquadramento por Idade por Tráfico de Entorpecentes

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

Analisando-se a figura 5, que relaciona a idade da população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul ao tipo de enquadramento, têm-se aqui o tráfico de entorpecentes onde as mulheres com idade entre 35 e 45 anos lideram este tipo de delito.

Em segundo lugar estão às mulheres entre 18 e 24 anos de idade com 22% da figura e em terceiro tem-se as mulheres na faixa etária de 25 a 29 anos compondo 20%. As outras faixas etárias ficam com 33% da população.

ENQUADRAMENTO POR INSTRUÇÃO DAS APENADAS

Tabela 4 – Enquadramento por Instrução das Apenadas

Qtd como valores		Feminino				
Arma de Fogo	Alfabetizado	4				
	Ens. Fund. Incompleto	37		Outros Crimes	Alfabetizado	1
	Ens. Fundamental	10			Analfabeto	1
	Ens. Médio Incompleto	9			Ens. Fund. Incompleto	8
	Ensino Médio	7			Ens. Fundamental	1
	Instrução	67			Ens. Médio Incompleto	3
					Instrução	14
Atentado Violento ao Pudor	Analfabeto	2		Peculato	Ens. Fund. Incompleto	4
	Ens. Fund. Incompleto	2			Ens. Médio Incompleto	1
	Ens. Médio Incompleto	1			Instrução	5
	Superior Incompleto	1				
	Instrução	6				
Contrabando/Descaminho	Ens. Fundamental	2		Quadrilha ou Bando	Analfabeto	1
	Ens. Médio Incompleto	1			Ens. Fund. Incompleto	8
	Instrução	3			Ens. Fundamental	4
					Ens. Médio Incompleto	5
Estatuto da Criança Adolescente	Ens. Fund. Incompleto	3			Ensino Médio	3
	Ens. Médio Incompleto	1			Superior	2
	Instrução	4			Instrução	23
Furto Simples	Alfabetizado	4		Tortura	Ens. Fundamental	1
	Analfabeto	3			Instrução	1
	Ens. Fund. Incompleto	47		Tráfico Internacional de Entorpecentes	Alfabetizado	51
	Ens. Fundamental	6			Analfabeto	46
	Ens. Médio Incompleto	8			Ens. Fund. Incompleto	845
	Ensino Médio	6			Ens. Fundamental	173
	Superior Incompleto	1			Ens. Médio Incompleto	109
	Superior	2			Ensino Médio	114
	Instrução	77			Não Informado	1
				Superior Incompleto	14	
				Superior	4	
Homicídio Simples	Alfabetizado	1			Instrução	1.357
	Analfabeto	2		Grupo enquadramento		1.586
	Ens. Fund. Incompleto	20				
	Ens. Fundamental	5				
	Ens. Médio Incompleto	1				
	Instrução	29				

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

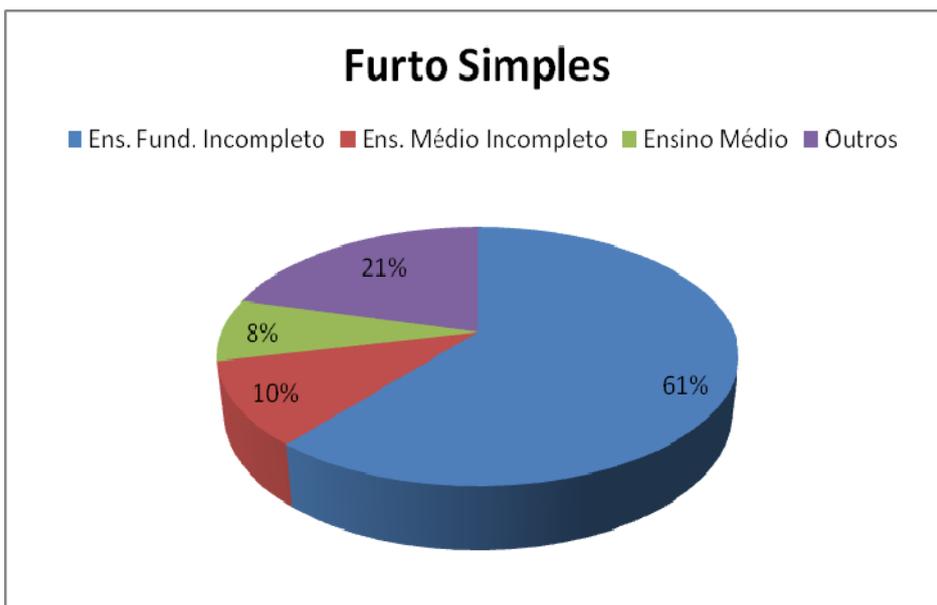


Figura 6 – Enquadramento por Instrução das Apenadas por Furto Simples
Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

Verificando-se a figura 6, que mostra o grau de instrução relacionado ao tipo de enquadramento da população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul, pode-se dizer que, com relação ao furto simples, um dos crimes lucrativos mais cometidos pelas mulheres, 61% das detentas que cometem este tipo de delito possuem apenas o Ensino Fundamental incompleto. Em segundo lugar tem-se o Ensino médio incompleto compondo 10% desta população e por último, dentre as três porcentagens mais destacadas, têm-se o Ensino médio completo ficando com a porcentagem de 8%. Os demais graus de instrução não especificados ficaram com 21% da população.

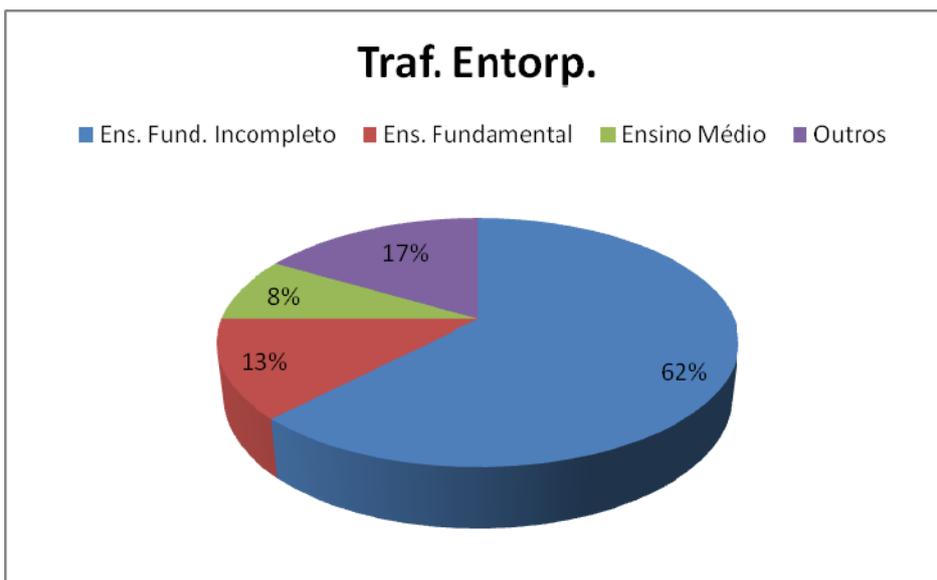


Figura 7 – Enquadramento por Instrução das Apenadas por Tráfico de Entorpecentes
Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
 Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

Ainda analisando a tabela 4, que nos traz os dados relacionados ao grau de instrução e o tipo de enquadramento da população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul, irá avaliar-se agora o crime de Tráfico de Entorpecentes, que nas tabelas a seguir figurará como o delito que lidera o ranking, dos crimes lucrativos, por este motivo é o que mais figura nas tabelas.

Em relação ao *ranking* do enquadramento por instrução das apenadas por tráfico de entorpecentes, conforme mostra a figura 7, elaborada com base na tabela 4, exatamente 62% das detentas têm apenas o Ensino fundamental incompleto. Em segundo lugar, fica o Ensino Fundamental com 13% da porcentagem e em terceiro lugar tem-se o Ensino Médio completo configurando 8% da população carcerária feminina, os outros graus de instrução relacionados com enquadramento ficaram com 17%.

ENQUADRAMENTO POR PROFISSÃO DAS APENADAS

Tabela 5 – Enquadramento por Profissão das Apenadas

Qtd como valores		Feminino	Quadrilha ou Bando	ATENDENTE	1
Arma de Fogo	ARTESAO	2		AUTONOMO	1
	ATENDENTE	1		AUX SERV GERAIS	1
	AUX ENFERMAGEM	1		COMERCIANTE	4
	AUX ESCRITORIO	1		DO LAR	3
	AUX LIMPEZA	1		EMPR DOMESTICO	1
	AUX SERV GERAIS	3		EMPRESARIO	1
	COMERCIANTE	3		ENFERMEIRO	1
	COST CALCADOS	1		NAO INFORMADO	1
	COSTUREIRO	2		OUTROS	6
	DO LAR	18		SECRETARIO	1
	EMPR DOMESTICO	5		VENDEDOR	2
	FAXINEIRO	3		Profissão	23
	MOTORISTA	1	Tortura	OUTROS	1
	NAO INFORMADO	8		Profissão	1
	OUTROS	10	Tráfico Internacional de Entorpecentes	ACABADOR CALCAD	2
	PRODUTOR	1		AGENTE PUBLICIT	2
	RECICLADOR	1		AJUDANTE	2
VENDEDOR	5		APOSENTADO	6	
Profissão	67		ARTESAO	8	
Atentado Violento ao Pudor	COPEIRO	1		ATEND ENFERM	1
	DO LAR	4		ATENDENTE	21
	LIMPADOR	1		AUTONOMO	18
	Profissão	6		AUX DE PRODUCAO	13
Contrabando/Descaminho	DO LAR	1		AUX ENFERMAGEM	3
	SECRETARIO	1		AUX ESCRITORIO	6
	VENDEDOR	1		AUX FARMACIA	1
	Profissão	3		AUX LIMPEZA	6
Estatuto da Criança e do Adolescente	ACABADOR CALCAD	1		AUX SERV GERAIS	67
	AUTONOMO	1		BABA	9
	NAO INFORMADO	1		BALCONISTA	4
	OUTROS	1		BAR MEN	1
	Profissão	4		CABELEREIRO	1
Furto Simples	APOSENTADO	1		CAIXA	2
	ATENDENTE	1		CARREGADOR	2
	AUTONOMO	1		COLETOR	1
	AUX DE PRODUCAO	1		COMERCIANTE	80
	AUX SERV GERAIS	3		CONDUTOR	1
	CABELEREIRO	1		CONFEITEIRO	2
	COMERCIANTE	3		COPEIRO	4
	CONTADOR	1		CORTADOR	1
	DO LAR	22		COST CALCADOS	1
	EMPR DOMESTICO	6		COSTUREIRO	15

	FAXINEIRO	4		COZINHEIRO	33
	MANICURE	1		DIGITADOR	1
	MOTORISTA	1		DO LAR	320
	NAO INFORMADO	13		EMPR DOMESTICO	126
	OP MAQ-EQUIPTOS	1		EMPRESARIO	5
	OUTROS	12		ENFERMEIRO	1
	PRODUTOR	1		FAXINEIRO	83
	VENDEDOR	4		FUNC PUBLICO	1
	Profissão	77		GARCOM	4
Homicídio Simples	ALMOXARIFE	1		GARI	5
	AUX DE PRODUCAO	1		GERENTE	1
	CABELEREIRO	1		LAVADOR	1
	COMERCIANTE	1		LIMPADOR	1
	DO LAR	12		MANICURE	18
	EMPR DOMESTICO	3		METALURGICO	1
	EMPRESARIO	1		NAO INFORMADO	149
	NAO INFORMADO	4		OP MAQ-EQUIPTOS	4
	OUTROS	3		OUTROS	158
	PRODUTOR	2		PADEIRO	2
	Profissão	29		PESCADOR	1
Outros Crimes	AUTONOMO	1		PINTOR	1
	AUX LIMPEZA	1		PREP SOLAS PALM	3
	AUX SERV GERAIS	1		PRODUTOR	4
	DO LAR	5		PROFESSOR	1
	EMPR DOMESTICO	1		PROFISSION SEXO	27
	NAO INFORMADO	2		RECEPCIONISTA	1
	OUTROS	1		RECICLADOR	12
	RECREACIONISTA	1		RECREACIONISTA	1
	SECRETARIO	1		REPRES COMERCIA	2
	Profissão	14		REVISOR	2
Peculato	CABELEREIRO	1		SAFRISTA	1
	COMERCIANTE	1		SAPATEIRO	3
	OUTROS	3		SECRETARIO	6
	Profissão	5		SERVENTE	5
				SUPERVISOR	2
				TECN ENFERMAGEM	2
				TECNIC CONTABIL	3
				TECNICO	2
				TELEFONISTA	1
				TRAB EVENTUAL	5
				TRAB RURAL	4
				VENDEDOR	74
				Profissão	1.357
				Grupo enquadramento	1.586

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

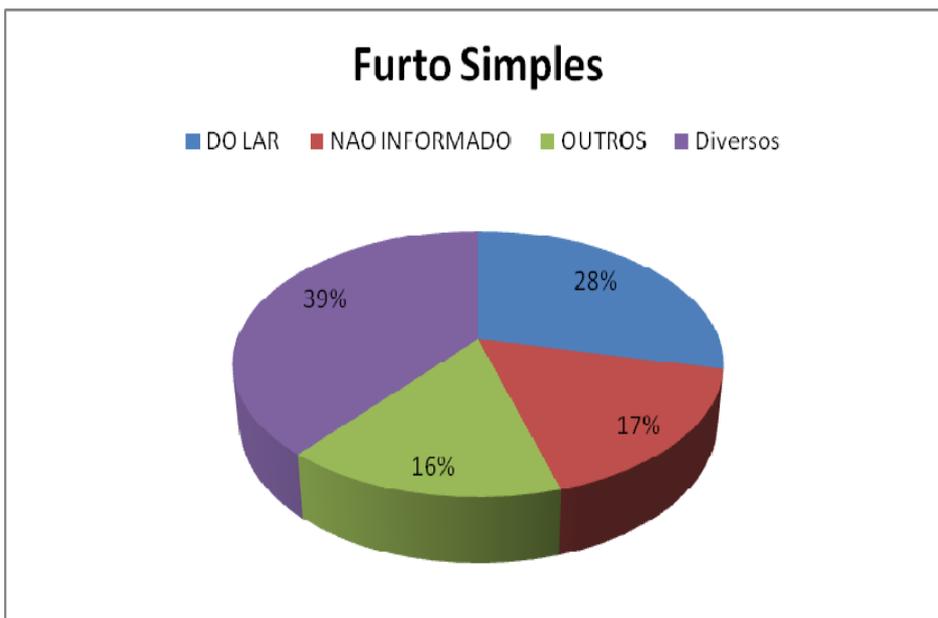


Figura 8 – Enquadramento por Profissão das Apenadas por Furto Simples

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

De acordo com a figura 8, elaborada com base na tabela 5, que mostra o enquadramento da população carcerária feminina do Rio Grande do Sul, pode-se analisar com relação ao crime de furto simples que 28% das apenadas que cometem este tipo de delito, se dizem ser do lar.

Cerca de 17% são aquelas que não informam a profissão e cometem o furto e terceiro lugar tem-se as outras profissões as quais não foram citadas compondo 16% da população que são responsáveis por este tipo de delito e 28% ficando dentre as diversas profissões, as quais foram citadas na tabela acima.

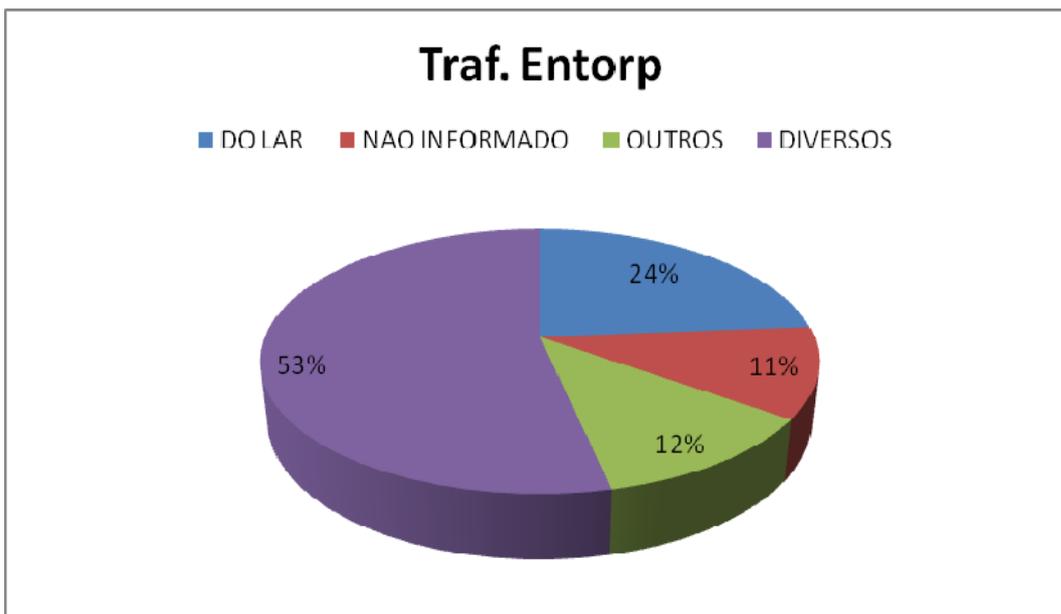


Figura 9 – Enquadramento por Profissão das Apenadas por Tráfico de Entorpecentes

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

Ainda de acordo com a tabela 5, figura 9, elaborada com base nessa tabela que destaca a profissão específica relacionada ao tipo de enquadramento da população carcerária feminina, vai-se avaliar o crime de Tráfico de entorpecentes, com a profissão das detentas na época do crime. Sendo assim, pode-se avaliar que 24% das mulheres detentas se diziam do lar. Em segundo lugar tem-se com 12% da tabela aquelas que cometem este tipo de delito e estão relacionadas a outras profissões não citadas e com 53% da população feminina enquadram-se aquelas com as outras diversas profissões citadas na tabela acima.

4.3 CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA

Nesta seção, serão analisadas as seguintes características da população carcerária feminina: cor, idade, instrução e profissão.

COR DAS APENADAS

Analisando-se a figura 10, elaborada com base na tabela 6, foi possível constatar com relação à cútis que a grande maioria da população carcerária feminina do Rio Grande do Sul é composta por indivíduos de pele branca, compondo 68% da população. Em segundo lugar têm-se as mulheres de pele mista, que corresponde a 19% e em terceiro lugar as mulheres de pele negra, com uma porcentagem de 12%, desta população.

Tabela 6 – Cor das Apenadas

Qtd como valores	Feminino
Amarela	2
Branca	1.088
Indiática	3
Mista	306
Não Informado	1
Preta	186
Cútis	1.586

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

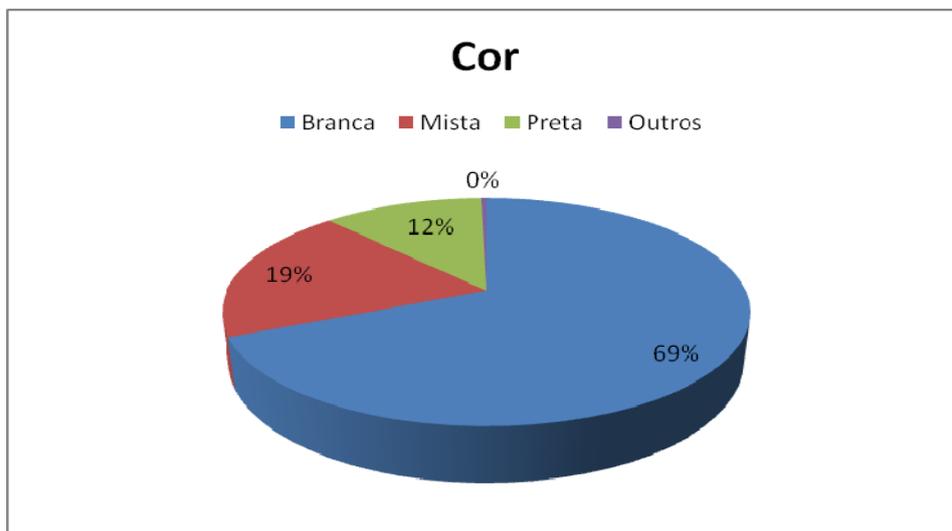


Figura 10 – Cor das Apenadas

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

IDADE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

Analisando-se a figura 11, elaborada com base na tabela 7, a qual mostra a faixa etária da população feminina do Estado do Rio Grande do Sul, pode-se assim dizer que as mulheres entre 35 anos a 45 anos estão dentre as que compõem a maior parte da população, em 25% em relação às outras; em segundo lugar têm-se as mulheres com idade entre 18 anos e 24 anos, compondo 21% da população e, por último, têm-se as mulheres na casa dos 25 anos aos 29 anos, com 20% da figura. As demais faixas etárias correspondem a 34% da população.

Tabela 7 – Idade da População Carcerária

18 a 24 anos	343
25 a 29 anos	313
30 a 34 anos	271
35 a 45 anos	393
46 a 60 anos	244

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

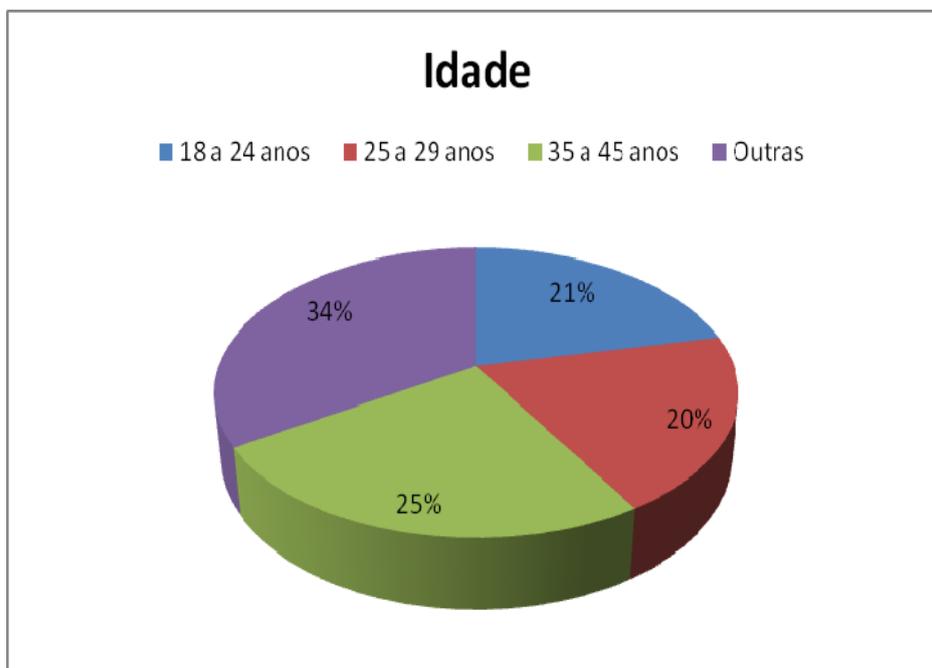


Figura 11 – Idade da População Carcerária

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

INSTRUÇÃO DAS APENADAS

De acordo com a análise da figura 12, elaborada com base na tabela 8, que mostra o grau de instrução que compõem a população carcerária feminina do Estado do Rio Grande Sul, pode-se analisar que 61% das 1586 mulheres detentas possuem o ensino fundamental incompleto. Em segundo lugar, com 13% têm-se as que possuem o ensino fundamental completo e em terceiro lugar tem-se com 9% as que possuem apenas o ensino médio incompleto, compondo 17% da figura os outros graus de instrução.

Tabela 8 – Instrução das Apenadas

Qtd como valores	Feminino
Alfabetizado	61
Analfabeto	55
Ens. Fund. Incompleto	974
Ens. Fundamental	202
Ens. Médio Incompleto	139
Ensino Médio	130
Não Informado	1
Superior Incompleto	16
Superior	8
Instrução	1.586

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

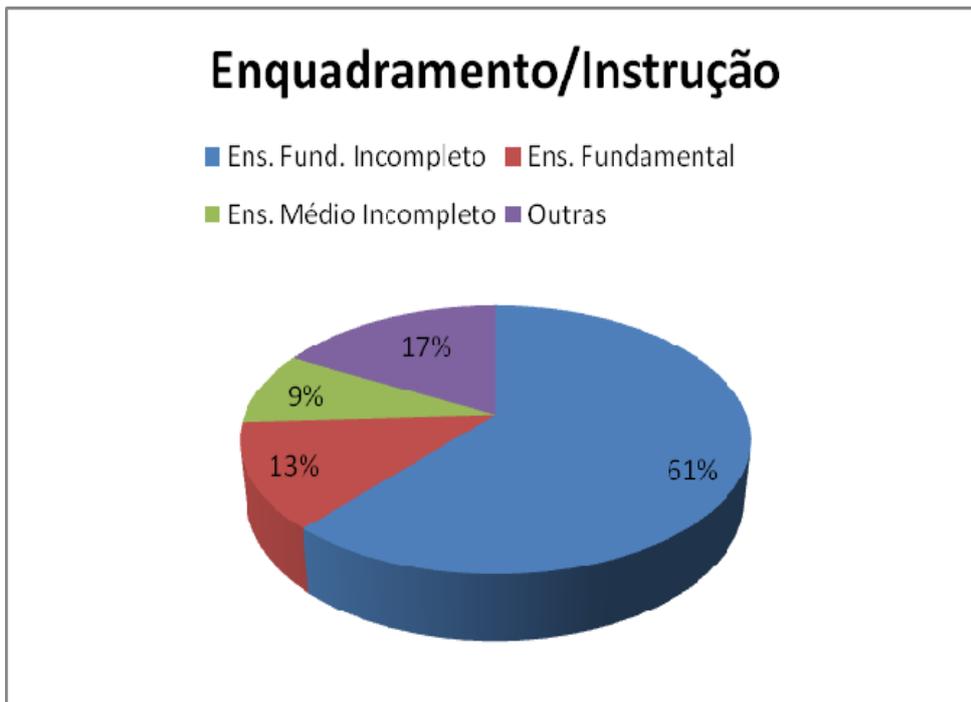


Figura 12 – Instrução das Apenadas

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

PROFISSÃO DAS APENADAS

Analisando-se a figura 13, elaborada com base na tabela 9, a qual se verifica a profissão das mulheres detentas do sistema penitenciário do Rio Grande do Sul, pode-se avaliar que relacionada às três profissões que lideram a tabela, tem-se que 24% das aprisionadas se dizem do lar, em segundo lugar, 11% delas não informam sua profissão, em terceiro lugar a tabela mostra que a empregada doméstica compõem 9% da tabela ficando as outras profissões com 56% no gráfico.

Tabela 9 – Profissão das Apenadas

Qtd como valores	Feminino		
ACABADOR CALCAD	3	FUNC PUBLICO	1
AGENTE PUBLICIT	2	GARCOM	4
AJUDANTE	2	GARI	5
ALMOXARIFE	1	GERENTE	1
APOSENTADO	7	LAVADOR	1
ARTESAO	10	LIMPADOR	2
ATEND ENFERM	1	MANICURE	19
ATENDENTE	24	METALURGICO	1
AUTONOMO	22	MOTORISTA	2
AUX DE PRODUCAO	15	NAO INFORMADO	178
AUX ENFERMAGEM	4	OP MAQ-EQUIPTOS	5
AUX ESCRITORIO	7	OUTROS	195
AUX FARMACIA	1	PADEIRO	2
AUX LIMPEZA	8	PESCADOR	1
AUX SERV GERAIS	75	PINTOR	1
BABA	9	PREP SOLAS PALM	3
BALCONISTA	4	PRODUTOR	8
BAR MEN	1	PROFESSOR	1
CABELEREIRO	4	PROFISSION SEXO	27
CAIXA	2	RECEPCIONISTA	1
CARREGADOR	2	RECICLADOR	13
COLETOR	1	RECREACIONISTA	2
COMERCIANTE	92	REPRES COMERCIA	2
CONDUTOR	1	REVISOR	2
CONFEITEIRO	2	SAFRISTA	1
CONTADOR	1	SAPATEIRO	3
COPEIRO	5	SECRETARIO	9
CORTADOR	1	SERVEnte	5
COST CALCADOS	2	SUPERVISOR	2
COSTUREIRO	17	TECN ENFERMAGEM	2
COZINHEIRO	33	TECNIC CONTABIL	3
DIGITADOR	1	TECNICO	2
DO LAR	385	TELEFONISTA	1
EMPR DOMESTICO	142	TRAB EVENTUAL	5
EMPRESARIO	7	TRAB RURAL	4
ENFERMEIRO	2	VENDEDOR	86
FAXINEIRO	90	Profissão	1.586

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional
Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul



Figura 13 - Profissão das Apenadas

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul

4.3 TIPOLOGIA, MOTIVAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO CARCERARIA FEMININA NA PENITENCIÁRIA MADRE PELLETIER

Essa seção foi elaborada a partir das entrevistas realizada na PFMP em Porto Alegre. Foi utilizada uma amostra representando 12,5 % da população feminina que está enquadrada nos artigos referentes aos crimes lucrativos. As principais observações estão nas tabelas e quadros abaixo.

Conforme dados informados pela administração da Penitenciária femininas Madre Pelletier, que possui em torno de aproximadamente das 500 detentas, sendo que dessas, 257 apenadas estão enquadradas nos crimes econômicos lucrativos, dentre eles o furto simples, furto qualificado, o tráfico de entorpecentes, associação ao tráfico, latrocínio, extorsão, estelionato...

A partir desta população carcerária feminina formada por 257 presas que respondem por crimes lucrativos, foram entrevistadas 32 detentas. O questionário, que consta como anexo, foi composto por perguntas como grau

de escolaridade, motivos que levaram a prática do crime, tipologia do crime, reincidência, idade, renda auferida com o delito e antecedente criminal familiar.

GRAU DE ESCOLARIDADE

Com relação às entrevistadas, no quesito grau de escolaridade, pode-se verificar que das 32 detentas, 75% possuem o ensino fundamental incompleto, ou seja, uma boa parte desta população possui um baixo grau de escolaridade. 9% possuem o Ensino médio incompleto ou estão cursando na Penitenciária. O restante da população compõe os 15% da tabela abaixo.

Tabela 10 – Grau de escolaridade

Grau de escolaridade	Pop	%
S/instrução	2	6%
Ens. Fund. Incomp.	24	75%
Ens. Fundamental.	0	0%
Ensino Médio Incomp.	3	9%
Ensino Médio	3	9%

Fonte: Dados da pesquisa

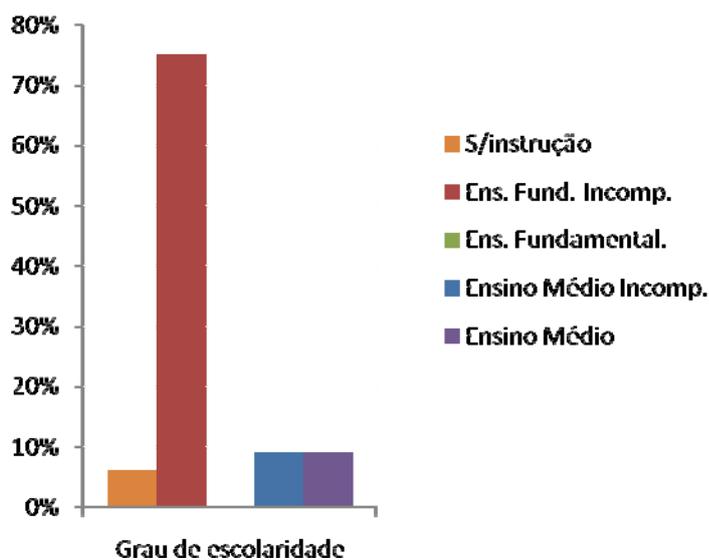


Gráfico 1: Grau de escolaridade

Fonte: Dados da pesquisa

MOTIVOS PARA PRÁTICA DO DELITO

Com relação aos motivos para prática do delito, foi apontada na sua grande maioria, com uma porcentagem de 37,5% a ajuda no orçamento familiar, pois estava desempregada. As detentas argumentaram que devido à baixa escolaridade, um grande número de filhos dificultava a colocação no mercado de trabalho, fazendo com que assumissem um ramo na atividade ilícita.

Foi verificado também com 19% dentre as detentas entrevistadas, que os motivos os quais as levaram para prática do crime foram à indução de amigos/companheiro. Com 15,5% das detentas o motivo foi o de ganho fácil, argumentando que o lucro de uma atividade ilícita é bem maior com relação a outras atividades lícitas e que proporcionam menos horas de “trabalho”, ou seja, maximização do lucro com um menor custo.

Os outros motivos que levaram a indução do delito foram a influência familiar, sustentos do vício, inseqüência de desejo e aventura, cobiça ambição e ganância; e dificuldades financeiras correspondendo a 28% do total.

Tabela 11 – Motivos para prática do delito

Motivos para pratica do delito	Pop	%
Ajuda orçamento familiar	12	37,5%
Indução amigo/companheiro	6	19%
Ganho fácil	5	15,5%
Outros	9	28%

Fonte: Dados da pesquisa

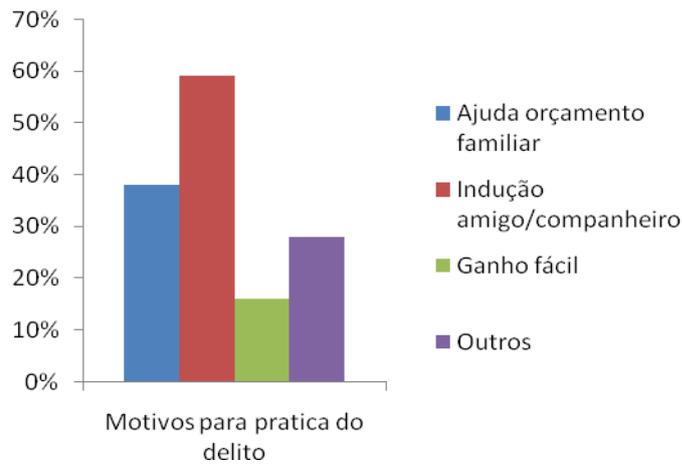


Gráfico 2: Motivos para prática do delito

Fonte: Dados da pesquisa

TIPOLOGIA DO CRIME

Analisando-se a tipologia do crime, verificou-se que 78% das mulheres detentas que foram entrevistadas, estavam enquadradas por tráfico de entorpecentes, dado este ser o crime mais lucrativo. Somando-se ao quesito tráfico de drogas, das 32 detentas entrevistadas, 19% dessas presas, ainda respondem em conjunto ao tráfico pelo crime de latrocínio, o qual se classifica por roubo seguido de morte; associação ao tráfico de drogas; furto; relacionada à prostituição e latrocínio. Verifica-se então que aproximadamente 97% das delinqüentes estão enquadradas por tráfico de entorpecentes.

Tabela 12 - Tipologia do Crime

Tipologia do crime	Pop	%
Trafico de Drogas	25	78%
Latrocínio	1	3%
Penas cumulativas	• 6	19%
Trafico de Drogas		
Associação		
Latrocínio		

Fonte: Dados da pesquisa

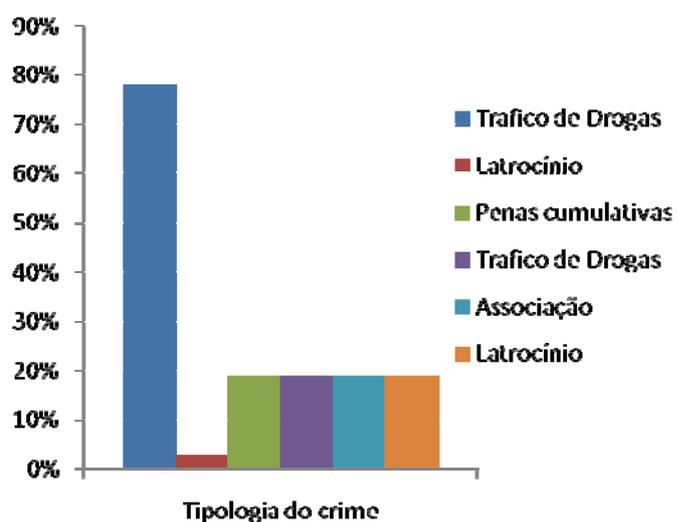


Gráfico 3: Tipologia do crime

Fonte: Dados da pesquisa

REINCIDÊNCIA

O grau de reincidência, também obteve uma estimativa alta, verificando-se que 28% das mulheres apenadas são reincidentes no Tráfico de drogas e 6% são reincidentes por latrocínio. Com pena cumulativa, ou a seja, respondem pelos dois crimes ao mesmo tempo. As outras detentas, que correspondem a aproximadamente 66% desta população, são réis primárias.

Tabela 13 – Reincidência

Reincidência	Pop	%
Sim	9	28%
Não	23	72%

Fonte: Dados da pesquisa

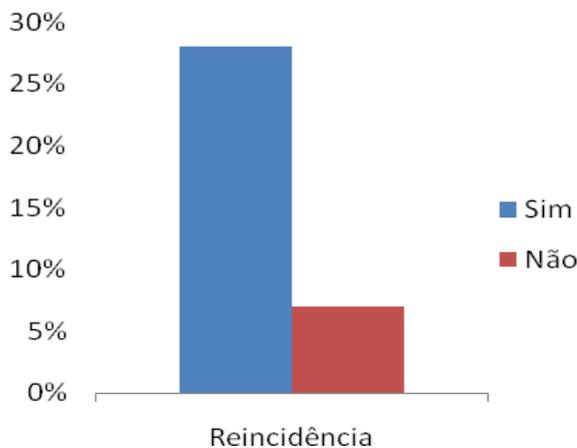


Gráfico 4: Reincidência

Fonte: Dados da pesquisa

IDADE

Pelo questionário foi também observado a idade das entrevistadas na época do delito, o qual pode verificar-se que as apenadas que estão entre as idades 18 a 24 anos, compõem a 25% desta amostra; 25 a 29 anos também correspondem a 25% das entrevistadas; 41% estão entre as que variam de 35 anos a 45 anos e por ultimo estão aquelas presas com idade entre 46 e 60 anos compondo 9% da amostra.

Tabela 14 – Idade

Idade	Pop	%
18-24	8	25%
25-29	8	25%
35-45	13	41%
Outras	3	9%

Fonte: Dados da pesquisa

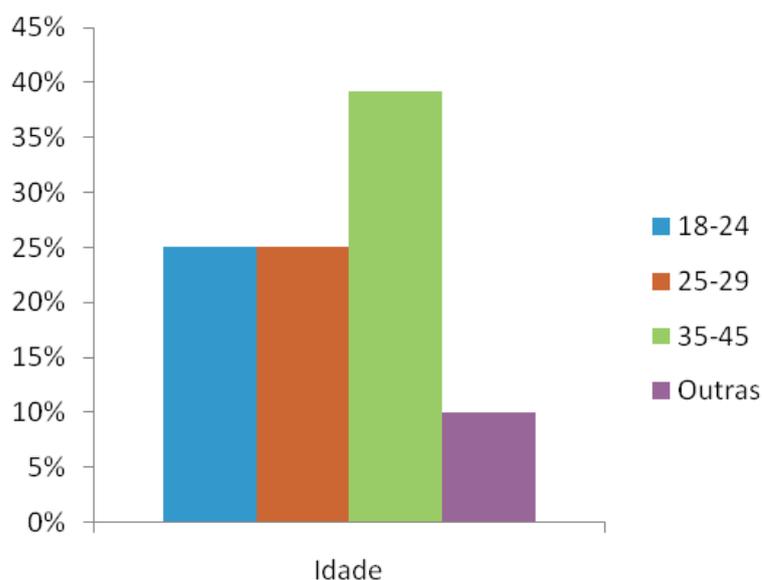


Gráfico 5: Idade Fonte: Dados da pesquisa

RENDA AUFERIDA COM O CRIME

Relacionado ao ultimo quesito do questionário, a renda auferida com o crime, pode-se avaliar que 34% das detentas não auferiam renda do trafico, foram presas pelo consumo ou pelo transporte da droga, pois esta situação também se enquadra no art. 33. Dentre dessas que auferiam renda do delito pode-se dizer que 31% das detentas obtinham uma renda que variava de R\$ 200,00 a R\$ 700,00 por semana. 19% dessas mulheres informaram que auferiam uma renda de R\$ 800,00 a R\$ 2.000,00 por semana. O restante das entrevistadas, compondo aproximadamente 16% da população estimada informou que auferiam valores referentes de R\$ 2.100,00 até R\$ 5. 000,00 por semana.

Tabela 15 – Renda auferida com o crime

Renda auferida com o crime por semana	Pop	%
de R\$ 200 a R\$ 700	10	31%
de R\$ 800 a R\$ 2.000	6	19%
de R\$ 2.100 a R\$ 5.000	5	16%
Sem auferir renda	11	34%

Fonte: Dados da pesquisa

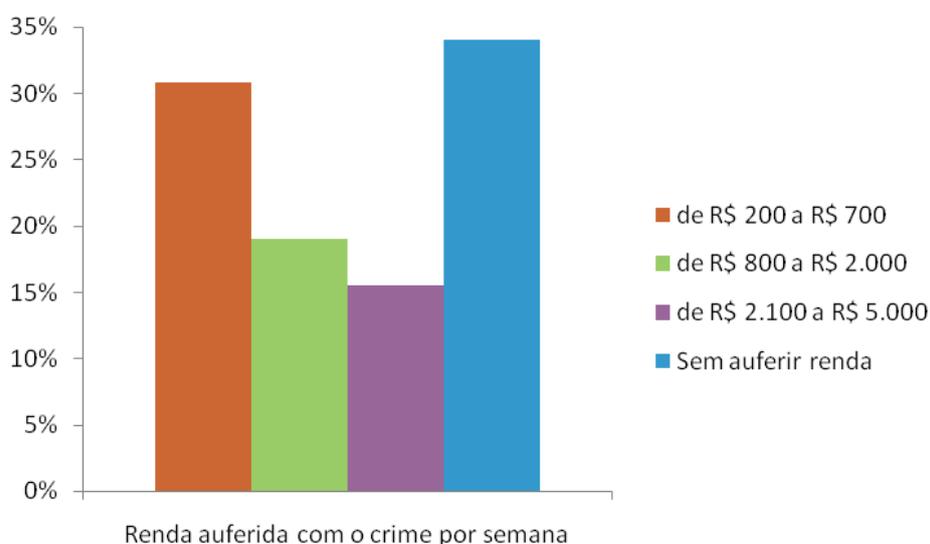


Gráfico 6: Renda auferida com o crime

Fonte: Dados da pesquisa

ANTECEDENTE CRIMINAL FAMILIAR

Através do questionário, foi constatado que 41% das apenadas possuíam antecedentes criminais na família. Familiares em nos mais diversos graus faziam parte da atividade criminal, dentre eles, pai, mãe, filhos, irmãos, primos, tios, tias. Em algumas situações a mesma penitenciária abrigava mãe, filhas, sobrinhas enquadradas no mesmo crime. Essa situação, também se estendia nos relacionamentos amorosos, ou seja, de uma grande parte delas, os companheiros também faziam parte da criminalidade. A outra parte das apenadas compondo 59% não possuía antecedentes criminais, sendo consideradas réis primária.

Tabela 16 – Antecedente criminal familiar

Antecedente criminal familiar	Pop	%
Sim	13	41%
Não	19	59%

Fonte: Dados da pesquisa

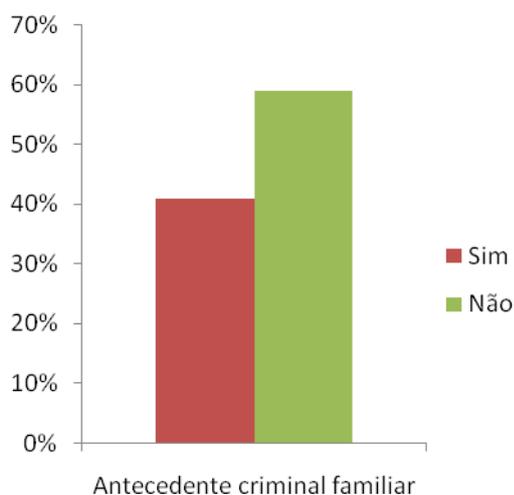


Gráfico 7: Antecedente criminal familiar

Fonte: Dados da pesquisa

Como pode ser observado, com relação às detentas entrevistadas, que 75% dessas, não possuem o Ensino Fundamental completo, comprovando análise feita a partir das tabelas obtidas pela SUSEPE. Os principais motivos apontados para tentar justificar a prática do delito foram à ajuda no orçamento familiar com 37,5% e a indução amigos/companheiro.

De acordo com a tipologia do crime, o tráfico de entorpecentes está em primeiro lugar, com 78% , o que também comprova os dados estatísticos fornecidos pela SUSEPE. O grau de reincidência foi de 28%, verificando-se que muitas retornam a praticar o delito. A análise referente à idade das entrevistadas, também segue o parâmetro das tabelas informadas, comprovando que as apenadas que praticam mais delitos estão entre 25 a 29 anos e 35 a 45 anos de idade. Com relação à renda auferida pode-se observar que os valores são relativamente consistentes corroborando para idéia de ganho fácil.

Os antecedentes familiares que também foi avaliado comprovaram que 41% das detentas já vêm de um núcleo familiar onde a prática do crime esta inserida.

5 CONCLUSÃO

Este estudo objetivou analisar o crescimento da população carcerária feminina do Estado do Rio Grande do Sul, baseado nos crimes econômicos lucrativos. De acordo com informações prestadas pela (SUSEPE) a criminalidade feminina tem aumentado a cada ano, o que se lamenta, mas que, infelizmente, é a realidade que temos até o momento.

Foram obtidas informações, gráficos, tabelas estatísticas do órgão acima informado. Foi realizada entrevista com as apenadas na PFMP, o maior presídio feminino do Estado, verificando-se o enquadramento dessas detentas nos variados tipos de crimes lucrativos, sendo esses, o tráfico de drogas; o furto; o latrocínio; os crimes por associação; dentre outros.

A partir deste trabalho pode-se concluir que a atividade ilícita está baseada na racionalidade do indivíduo. As pessoas buscam no crime as facilidades que uma atividade lícita não proporciona. Visam principalmente o lucro, pois o custo de oportunidade para se delinquir é baixo proporcionando maximização dos lucros obtidos.

Os dados mencionados estão comprovados nas tabelas, gráficos e análise do questionário apresentados no decorrer do trabalho. Pode-se verificar que em sua grande parte, as apenadas, têm apenas o Ensino Fundamental incompleto, e com relação à criminalidade observou-se que atuam em áreas menos complexas do crime, pois quando se trata de uma organização, os níveis exigidos são maiores objetivando-se então um maior grau de instrução. Foi argumentado que o baixo grau de escolaridade decorre, muitas vezes, do estado gravídico das mulheres, em sua grande parte precoce, e, também, quanto às facilidades que a vida no crime proporciona, desestimulando o indivíduo a buscar algo cuja aquisição esteja submetida a alguma regra/norma a ser cumprida.

Ainda, de se mencionar, por não menos importante, que o uso de drogas, dentre elas o álcool, também está presente na vida das entrevistadas gerando uma vida desregrada e associada ao desinteresse.

A explicação econômica pela associação da criminalidade ao baixo nível de escolaridade é a de que o baixo “capital humano” implica em baixos retornos no mercado lícito implicando em baixos custos de oportunidade para praticar crimes.

Daí o papel relevante da escola, que, indiscutivelmente, faz parte do desenvolvimento moral do indivíduo e faz com que essas pessoas, freqüente outro meio com experiências sociais fora de seu cotidiano, objetivando assim um papel importante no processo de inclusão social. Tal desenvolvimento moral afeta os custos morais e por conseqüência a criminalidade. A questão familiar que também foi avaliada trouxe que uma boa parte das apenadas vem de famílias ligadas ao crime, ou seja, já possuem antecedentes criminais familiares. Baseadas nesta situação, as apenadas argumentaram que é um tipo de atividade que passa de geração para geração, relacionando-a, em comparação, às empresas na atividade lícita.

Em alguns casos está detida na mesma unidade a mãe, filhas e sobrinhas. Outra situação familiar analisada é que o chefe da família vai preso e então a mulher passa assumir os negócios, pois necessita sustentar filhos trazendo por completo a atividade criminosa para dentro do núcleo familiar. Isto denota a falta de uma estrutura familiar que é determinante para formação pessoal do indivíduo.

A motivação para ingressar no mundo do crime associada à baixa escolaridade foi apontada devido à dificuldade de se conseguir emprego e manter o sustento da família. Aventura, também, está dentre os motivos; as paixões pelo companheiro, que faz com que se entreguem ao mundo do crime também está presente em muitos casos, com relatos de transporte de drogas para maridos presos: a droga é levada até a unidade carcerária a qual o companheiro está detido e a “transportadora” acaba por ser presa, enquadrada no art. 33 do Código Penal. Ainda, impõe-se elencar a prostituição, que também foi abordada como forma de aumentar a renda e sustentar o marido no presídio.

O sustento do próprio vício também se torna motivo para delinquir-se e prostituir-se. Mas a idéia central para o cometimento dos delitos está na

situação de ganho fácil. O dinheiro entra todos os dias, como foi relatado e sendo esta uma quantia significativa, a qual não se receberia em qualquer outro ramo de atividade lícita, faz com que o entusiasmo pelo negócio aumente.

Devido a esta situação pode-se verificar o motivo pela reincidência, que é quando o criminoso já possui a existência de uma condenação previa, devido a pratica do delito, estando contemplado na lei. Uma boa parte das apenadas é reincidente, sendo que muitas delas mais de uma vez pelo mesmo crime ou por outro tipo de delito. Algumas argumentam à dificuldade de reintegração na sociedade, pois já saem rotuladas como presidiárias outras continuam no mundo do crime pelo simples fato da criminalidade fazer parte de sua vida, não conhecem outra situação, outro lado da sociedade, enquanto estão encarceradas acham que o crime não compensa, mas ao cumprir a pena que se reduz a 2/3 (dois terços) da pena total, algumas retornam ao mundo em que se encontravam.

Feitas tais ponderações, por derradeiro, impõe-se a reflexão de que formalizar uma análise sobre o mundo da criminalidade é tarefa complexa e que enseja uma abordagem interdisciplinar, passando pela educação, saúde, segurança, justiça, política, economia, dentre outras facetas essenciais à formação do cidadão, de modo a configurar um “mundo” onde a pessoa, de um lado, é respeitada em sua integridade e em seus direitos pelo Estado (União, entes federados e municípios), comprometendo-se, este (Estado), por outro lado, a viabilizar os aspectos que darão a formação necessária ao cidadão. Com efeito, uma vez realizada, pelo menos em parte, esta quase utopia, aí, então, é lógica e constitucional a exigência do cumprimento das normas estabelecidas. Em outras palavras, não é novidade que a existência dos direitos pressupõe a dos deveres, mas, para que ambos coexistam, é necessário um mínimo de formação estrutural da pessoa, com sua inserção nos diversos segmentos social formadores do caráter do indivíduo, o que, uma vez realizado, concederá eficácia plena ao aparato estatal, seja de Polícia, seja de Justiça, consubstanciando um Estado que realmente traduza a máxima de ser o Governo do Povo.

REFERÊNCIAS

BORILLI, Salete. **Análise das circunstâncias econômicas da prática criminosa no estado do Paraná**: estudo de caso nas penitenciárias estadual, central e feminina de Piraquara. Toledo – Paraná, 2005. Dissertação para programa de pós-graduação em desenvolvimento regional e agronegócio.

_____.; SHIKIDA, Pery F. **Breves notas sobre a criminalidade**: custo, papel das organizações e a questão feminina. Toledo – Paraná, 2008. Disponível em: <http://www.ppge.ufrgs.br/giacomo/arquivos/ead/borilli-shikida-2008.pdf> . Acesso em: 20 agosto 2010.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 1., 2009. Brasília. *Texto-Base*. Brasília: Ministério da Justiça, 2009. 7 p.

LOPES, Regina; ARGIMON, Daniela. Mulheres encarceradas e fatores associados a drogas e crimes. **Ciências e Cognição**. Porto Alegre: PUCRS, 2010, v. 15.

OLIVEIRA, Cristiano. **Criminalidade e o tamanho das cidades brasileiras**: um enfoque da economia do crime. Passo Fundo: ANPEC, 2005. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A152.pdf>. Acesso em: 20 agosto 2010.

SCHAEFER, Gilberto; SHIKIDA, Pery. Economia do crime: elementos teóricos e evidências empíricas. **Análise Econômica**. Toledo (PR), v. 19, n. 36, p. 5, 2001.

SHIKIDA, Pery F.; BORILLI, Salete P. **Economia do crime**: estudo de casos das penitenciárias paranaenses. Toledo – Paraná, 2007. Disponível em: http://www.ufrgs.br/ppge/pcientifica/2007_06.pdf. Acesso em: 20 agosto 2010.

_____.; BROGLIATTO, Sandra. **O trabalho atrás das grades**: um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF (PR). Porto Alegre: 2008. Disponível em: <http://www.ppge.ufrgs.br/giacomo/arquivos/ead/shikida-brogliatto-2008.pdf> . Acesso em: 14 outubro 2010.

SIMON, Deisy et al. **Economia do crime**: uma análise de gênero a partir de um estudo de caso na penitenciária feminina de Piraquara. Toledo (PR): PPGE, 2005. Disponível em: <http://www.ppge.ufrgs.br/giacomo/arquivos/ead/simon-shikida-borilli-2005.pdf> . Acesso em: 01 setembro 2010.

ANEXO

MODELO DO QUESTIONÁRIO APLICADO

1 Dados gerais:

1.1 Sexo – masculino () feminino ()

1.2 Cor – branco () negro () mestiço () amarelo () mulato ()

1.3 Idade (na época da prática do crime): _____

1.4 Estado onde nasceu – PR () SC () RG () MTS () Outro () _____

1.4.1 Onde morava na época do crime? Cidade: _____ Estado: _____

1.5 Acredita em Deus? () sim () não

1.5.1 Qual a sua religião (na época da prática do crime)?

católica () evangélica () protestante () espírita () afro-brasileira () outra(_____)

1.6 Nível de escolaridade (na época da prática do crime):

Sem instrução () Ensino fundamental – 1o grau () Ensino médio – 2o grau ()

Ensino superior ()

1.7 Estado civil (na época da prática do crime):

() Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo () Amasiado/em concubinato

1.8 Como era composta a sua família (na época da prática do crime): _____

1.8.1 Possuía antecedente criminal na família? () não () sim – de quem: _____

1.9 Fazia uso de bebida alcoólica? () não () sim

1.10 Era fumante? () não () sim

1.11 Fazia uso de drogas? () não () sim

2 Tipologia e aspectos econômicos do crime (somente os lucrativos):

2.1 Qual tipo de crime cometido?

- roubo-157 furto-155 tráfico de drogas-12 latrocínio-157
 seqüestro-148 extorsão-158 estelionato-171 fraude-(art._____)
 receptação-181 extorsão mediante seqüestro-159 outro (_____)

2.1.1 Crime realizado com parceiro(s)? sim não

2.2 Houve reincidência? sim não

2.2.1 No caso de reincidência, quantas vezes e qual(is) o(s) tipo(s) de crime(s)? _____

2.3 Qual(is) o(s) motivo(s) que te levou(levaram) a praticar a(s) atividade(s) criminosa(s)?

ajudar no orçamento familiar, pois estava desempregado ajudar no orçamento familiar, pois o dinheiro não dava para as

despesas – neste caso estava empregado

dificuldade financeira (endividado, por exemplo) falta de estrutura e orientação familiar – despreparo para a vida

manter o sustento e vício – qual(is)? manter o sustento e outra atividade – qual(is)?

manter o *status* indução de amigos (influência negativa de grupos e/ou terceiros)

cobiça/ambição/ganância idéia de ganho fácil

inveja inseqüência e desejo de aventura

motivos fúteis(embriaguez, falta de perspectiva,etc.) outro(s):

2.4 Qual a sua ocupação profissional na época da prática do crime? _____

2.4.1 Tinha carteira assinada (registro na CTPS)? Sim Não

2.4.2 Você estava trabalhando na época da prática do crime? sim não

2.4.3 Se sua renda era suficiente para cobrir as despesas básicas, qual era o valor (aproximado) dela S/M : _____

2.5 Quais os fatores que levaram ao insucesso de sua atividade criminosa?

traição dedo-duro (“alcagüete”) falha própria/pessoal

falha do parceiro ação da polícia sistema de proteção eficiente

reação bem sucedida da(s) vítima(s) com
uso de arma

reação bem sucedida da(s) vítima(s) sem
uso de arma

outro:

2.6 Afora a questão da sua condição prisional, de 0 a 9 qual foi o retorno econômico de sua atividade criminosa : _____